Diário Oficial
Estado de Pernambuco

Ano XCIV • Nº 49 | Ministério Público Estadual | Recife, quarta-feira, 15 de março de 2017

Gabinete Itinerante começa a visitar Promotorias em 17/03

Projeto almeja conhecer a realidade dos membros do MPPE em todo o Estado

Ouvir as demandas do Ministério Público de Pernambuco *in loco*. Essa é uma das motivações do Gabinete Itinerante, projeto que começa a funcionar no dia 17 de março. A ideia do procurador-geral de Justiça, Francisco Dirceu Barros, é percorrer o Estado, do Litoral ao Sertão, para identificar os problemas por que passam os promotores e servidores de 16 municípios pernambucanos, incluindo a Capital. O início do projeto ocorrerá em Petrolina, no Sertão do São Francisco, e a previsão é que seja encerrado em 13 de junho, em Jaboatão dos Guararapes, na Região Metropolitana.

"A itinerância é um dos três pilares do que estamos implantando no MPPE, junto com a virtualidade e a agilidade. Nós vamos até as Circunscrições para saber o que está ocorrendo e o que poderemos fazer para solucionar os problemas", avalia Francisco Dirceu. "Vamos receber as demandas dos colegas, dando o imediato encaminhamento, além de termos a oportunidade de colher ideias e transmitir informações importantes para a região", ressaltou o procurador-geral de Justiça.

> *Calendário do projeto prevê visitas a 16 cidades até o mês de junho*

Estão marcadas ainda para este mês visitas do Gabinete Itinerante a Serra Talhada, no Sertão do Pajeú (dia 22), e Salgueiro, no Sertão Central (dia 23), além de Petrolina, cuja convocação aos promotores foi publicada no Diário Oficial dessa terça-feira (14).

Já em abril, a programação inclui Afogados da Ingazeira, no Sertão do Pajeú (dia 11), e Arcoverde, no Sertão do Moxotó (dia 12). Ainda no mesmo mês, o Gabinete Itinerante se reunirá no Recife: dia 25, com as Promotorias Cíveis e Criminais (na Ilha do Leite), e dia 27, com as Promotorias de Cidadania e da Infância e da Juventude (em Santo Amaro).

Maio terá uma programação mais extensa: Vitória de Santo Antão (Zona da Mata Sul, dia 22), Limoeiro (Agreste Setentrional, dia 22), Nazaré da Mata (Zona da Mata Norte, dia 23), Carpina (Zona da Mata Norte, dia 23), Garanhuns (Agreste Meridional, dia 29) e Caruaru (Agreste, dia 29).

O mês de encerramento da primeira etapa do Gabinete Itinerante é junho, com visitas marcadas para Olinda (Região Metropolitana, no dia 6), Palmares (Zona da Mata Sul, dia 8), Jaboatão dos Guararapes (Região Metropolitana, dia 13) e Cabo de Santo Agostinho (Região Metropolitana, dia 19).

ESTRUTURAÇÃO DE PROMOTORIAS

GT vai desenvolver ações para modernização do MP

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) dá início à implementação dos projetos Estruturação de Promotorias de Justiça (EMPJ) e Central de Atendimento, Distribuição e Diligências (CEADD). O procurador-geral de Justiça, Francisco Dirceu, autorizou a criação de um grupo de trabalho, não remunerado, para desenvolvimento dos projetos, definindo metas e indicadores de acompanhamento.

O grupo de trabalho se baseará no diagnóstico já traçado pela Comissão de Modernização do MPPE, utilizando o relatório apresentado por ela ao Colégio de Procuradores de Justiça.

A iniciativa vem pela necessidade de dar continuidade ao processo de modernização organizacional do MPPE, que está em consonância com as orientações do Conselho Nacional de Ministério Público (CNMP).

Em um levantamento inicial, o grupo de trabalho pretende estabelecer níveis/faixas para a implantação de estrutura adequada de pessoal e centrais de atendimento, onde serão levados em consideração dados socioeconômicos, o volume de processos e procedimentos em cada Promotoria de Justiça, assim como um levantamento do quadro atual de servidores. O objetivo é adequar o melhor possível e planejar uma distribuição mais equilibrada sem que ocorra impacto financeiro e prejuízos ao trabalho.

A primeira etapa de trabalho do grupo será realizada na Capital, junto às Promotorias de Justiça da Infância e Juventude, Execuções Penais, Central de Inquéritos e Patrimônio Público.

PAINEL DE CONTRIBUIÇÃO

PGJ convoca setores para a primeira oficina da área-fim

O procurador-geral de Justiça Francisco Dirceu convocou membros e servidores da Central de Inquéritos da capital e do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça Criminal (Caop Criminal) para a primeira Oficina de Painel de Contribuição 2017 da área-fim, a ser realizada no dia 20 de março, das 8 às 12 horas, na Escola Superior do Ministério Público, localizada no Edifício Ipsep, Rua do Sol, Santo Antônio. **A lista com os convocados pode ser consultada no Diário Oficial de 11 de março**. No caso dos membros, estarão dispensados apenas aqueles que tenham audiência de réus presos, adolescentes custodiados, sessão do Tribunal do Júri ou audiências públicas marcadas para o mesmo dia e hora.

De acordo com a Assessoria Ministerial de Planejamento e Estratégia Organizacional (Ampeo), que promove as oficinas, está prevista a realização de 11 encontros com órgãos da área-fim do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) ao longo dos meses de março e abril. As listas de participantes das oficinas serão definidas de acordo com as áreas temáticas, buscando a participação de membros e servidores que trabalham com temáticas afins.

"O painel de contribuição tem por objetivo levar cada setor a definir iniciativas que podem ser implementadas, sem custo e dentro da sua área de atuação cotidiana, para contribuir com o atingimento dos objetivos estratégicos do MPPE. Para isso, seguimos um método em que os integrantes de cada setor definem suas ações, metas e indicadores, além de estabelecer um calendário para o acompanhamento", detalhou a assessora ministerial de Planejamento e Estratégia Organizacional, Sueli Nascimento.

Painéis de Contribuição – criadas em 2016 para estimular a realização de iniciativas organizacionais voltadas para atingir objetivos estratégicos da Instituição, as oficinas reuniram setores da área-meio do MPPE. Neste ano, as oficinas tiveram sua abrangência ampliada para além dos órgãos da área-meio, cujas oficinas foram realizadas no mês de fevereiro.

De acordo com a Ampeo, em fevereiro ocorreram sete reuniões de painéis de contribuição, com a presença de 12 áreas de contribuição. Durante as oficinas, foram propostos 59 objetivos de contribuição, que deverão ser atingidos mediante a execução de 123 iniciativas propostas pelos setores. O acompanhamento dos painéis de contribuição será feito até o final de 2017, coincidindo com o encerramento do ciclo da Gestão Estratégica 2013-2017.

PAULISTA

Instituição para idosos deve atualizar licenças

Com o intuito de assegurar a assistência aos 60 idosos acolhidos na Instituição de Longa Permanência de Idosos (ILPI) Instituto de Apoio Pastoral e Comunitário Santa Rita de Cássia, no Paulista, o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) recomendou à gestora da instituição que informe a realização de vistoria do Corpo de Bombeiros, com a expedição do Atestado de Regularidade, e que solicite atualização do Alvará de Localização e da Licença Sanitário, expedidos pelo município do Paulista. Após obter os documentos, a ILPI deverá encaminhar à Promotoria de Justiça local os respectivos comprovantes.

De acordo com a promotora de Justiça Christiana Ramalho, o MPPE já vinha acompanhando o processo de renovação do registro da instituição junto ao Conselho Municipal do Idoso. "A ILPI Santa Rita de Cássia não possui nenhuma licença atualizada, embora continue exercendo irregularmente suas atividades", afirmou a promotora de Justiça.

Em fevereiro o Corpo de Bombeiros realizou vistoria na instituição e recomendou a aquisição de dois extintores de incêndio, que foram comprados. Uma nova vistoria deve ocorrer em março e, caso seja expedido o Atestado de Regularidade, a ILPI poderá prosseguir com os demais pedidos de atualização junto ao município.

O MPPE também recomendou ao município do Paulista para dar agilidade na tramitação dos pedidos de atualização das licenças da instituição.

CERTIFICADO DIGITALMENTE

ICP Brasil — assinado digitalmente por: 14/03/2017 20:32:39 97283804691450
COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO
CNPJ: 10921252000107
ACT – COMPROVA.COM

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por:
Certificado ICP-Brasil - AC SERASA RFB v2: COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO N° de Série do Certificado: 4577888325301812920
Hora Legal Brasileira: 14/03/2017 20:32 Autoridade de Carimbo do Tempo (ACT): Comprova.com
O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:
Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Francisco Dirceu Barros**

RESOLUÇÃO RES-PGJ 002/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inc. V, da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994;

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 70 e 74 da Constituição Federal de 1988, combinado com as normas gerais de direito financeiro contidos na Lei Federal 4320/64, bem com as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal estabelecidas pela Lei Complementar 101/2000;

CONSIDERANDO a Portaria 184, de 25 de agosto de 2008 do Ministério da Fazenda que dispõe sobre as diretrizes a serem observadas pelos entes públicos quanto aos procedimentos, práticas, elaboração e divulgação das demonstrações contábeis, de forma a torná-los convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;

CONSIDERANDO a Portaria STN nº 406/2011 e a Portaria Conjunta STN/SOF nº 01/2011 que tornam obrigatória a implantação do Plano de Contas e das Demonstrações Contábeis constantes no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Publico – MCASP, pelos Estados a partir de 2012;

CONSIDERANDO a Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Sistema de Informações de Custos - NBC T 16.11, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade.

CONSIDERANDO a Necessidade de mensuração no Subsistema de Informações de Custos no Setor Público – SICSP.

CONSIDERANDO a instituição da listagem oficial das unidades administrativas (Siglário) do MPPE, para adoção nos sistemas de informação, de acordo com a Instrução Normativa nº 003/2014 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que Centro de Custo é a unidade mínima de acumulação dos Custos, que pode representar um Órgão, Promotoria, Setor, Coordenação, Departamento, Divisão, Unidade Administrativa, Comissão ou Grupo de Trabalho.

RESOLVE

Art. 1º. **INSTITUIR** os conceitos de Unidades, no âmbito do Ministério Público, para fins de alocação dos recursos nos respectivos centros de custos, sendo:

I – Unidade Administrativa (UA): são unidades do MPPE instituídas por ato normativo (legal ou infralegal).

II – Unidade de Detalhamento (UD): são subunidades do MPPE que detalham a UA, possuem existência física, entretanto não possuem existência normativa.

III – Unidade Totalizadora (UT): são unidades utilizadas especificamente para fins gerenciais.

Art. 2º **INSTITUIR** a Tabela de Centros de Custos - TCC no âmbito do Ministério Público de Pernambuco. (Apêndice 1)

§1° A Tabela de Centro de Custos - TCC é composta pelo agrupamento das Unidades do MPPE, sendo diretamente relacionada à Estrutura Orgânica Institucional, e, consequentemente, ao Siglário da Instituição, permitindo também a mensuração de processos ou atividades específicas do MPPE.

§2° A tabela de centro de custo é composta por até 07 (sete) níveis sequenciais de hierarquia administrativa:

I - Composto em primeiro nível por 06(seis) algarismos fixos - 320101, para uso exclusivo pelo Governo do Estado de Pernambuco, que identificará a Instituição para fins de consolidação no Sistema de Custos do Estado de Pernambuco;

II – Composto do segundo ao sétimo nível por 02(dois) algarismos, podendo variar de 00 a 99 em cada nível, para fins de identificação das unidades do MPPE, permitindo assim a apuração, controle e gerenciamento dos custos institucionais de forma analítica e sintética.

§3° A máscara (identificação) de centro de custo, para visualização do usuário, será composta pelo especificado no inciso II do parágrafo anterior.

Art. 3º. **DETERMINAR** que a Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação - CMTI auxilie e implante o disposto nesta Resolução, **especificamente no que compete aos sistemas de informação que tenham repercussão contábil, financeira e patrimonial da Instituição**, para sua implantação.

Art. 4° **DEFINIR** que a criação, manutenção ou extinção de Centros de Custos deverá ser solicitada à Assessoria Ministerial de Planejamento e Estratégia Organizacional - AMPEO, que após a análise de conformidade, encaminhará a Divisão Ministerial de Custos para a inclusão na Tabela de Centros de Custos - TCC.

Parágrafo Único. A **Assessoria Ministerial de Planejamento e Estratégia Organizacional - AMPEO**, enquanto órgão responsável pela manutenção e alteração da Tabela de Centros de Custo - TCC, fica encarregada de promover a divulgação para os demais órgãos e setores da Instituição as eventuais alterações na referida tabela.

Art. 5º **DETERMINAR** que todos os pagamentos, a exemplo de diárias, suprimentos individuais, notas fiscais, faturas de energia elétrica, água, telefonia, solicitados a **Coordenação Ministerial de Finanças e Contabilidade - CMFC** estejam identificados, com a numeração específica, de acordo com o respectivo Centro de Custo.

§1° A identificação que cita o caput deverá ser feita pelo usuário responsável que gerencie ou que solicite o pagamento ou a contratação do produto ou serviço.

§2° Todos os documentos e formulários, eletrônicos ou não, deverão ser acrescidos da informação:

I - Do centro de custo, relativo a unidade que deu origem a despesa, de acordo com a Tabela de Centros de Custos – TCC;

II - A grandeza que quantifica a despesa, ex.: Quilowatt-hora (kWh) para consumo de energia, metro cúbico (m)³ para consumo de água, etc.

§3º Todos os formulários e/ou requerimentos ora utilizados, que dêem origem a despesas para o MPPE, deverão ser adequados no sentido de conter os campos específicos solicitados no §2°, inc. I e II.

Art. 6º **DETERMINAR** a **Coordenação/Chefia do Gabinete do Procurador Geral de Justiça** que todos os Procuradores Justiça e Promotores de Justiça estejam associados ao seu respectivo centro de custo de acordo com a lotação funcional, em observância a Tabela de Centos de Custos – TCC, mantendo atualizado em sistema próprio.

Art. 7º **DETERMINAR** a **Coordenação Ministerial de Gestão de Pessoas – CMGP** que servidores, efetivo ou à disposição, comissionados e estagiários, de nível médio ou superior, estejam associados ao seu respectivo Centro de Custo de acordo com a lotação funcional, em observância a Tabela de Centos de Custos – TCC, mantendo atualizado nos respectivos sistemas.

Art. 8º **DETERMINAR** a **Escola Superior do Ministério Público - ESMP** que os estagiários de nível superior do curso de Direito estejam associados ao seu respectivo centro de custo de acordo com a respectiva lotação, em conformidade com a Tabela de Centros de Custos - TCC.

Art. 9º **DETERMINAR** aos demais gestores do MPPE que as despesas sem desembolso efetivo ou imediato também deverão ter indicados os respectivos Centros de Custos, a exemplo de requisição de cópias, de transportes, de material consumo (expediente ou manutenção).

Parágrafo Único. Deverá ser realizado o envio do relatório referente ao consumo ou utilização do serviço à divisão Ministerial de Serviços Contábeis até o primeiro dia útil do mês subsequente.

Art. 10 **ESTABELECER** o prazo de 120 (cento e vinte dias) para implantação e adequações aos sistemas estruturantes, em vistas a apuração dos custos por unidade.

Art. 11 Esta **Resolução** entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 14 de março de 2017.

Francisco Dirceu Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 548/2017

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Dispensar, a pedido, o Bel. **CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA**, 32º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª entrância, do exercício da função de Coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça com Atuação na Tutela de Fundações e Entidades de Interesse Social, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 148/2017, a partir da publicação da presente Portaria, devendo retornar ao exercício do cargo de sua titularidade.

II - Suprimir-lhe a indenização pelo exercício da função de Coordenação do CAOP - Fundações, nos termos do art. 61, VI da Lei Complementar Estadual n.º 012/94, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Estadual n.º 057/2004.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 14 de março de 2017.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 549/2017

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Dispensar, a pedido, o Bel. **AGUINALDO FENELON DE BARROS**, 2º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª entrância, do exercício da função de Diretor do Centro de Formação e Aperfeiçoamento Funcional - Escola Superior do Ministério Público, a partir da publicação da presente Portaria, devendo retornar ao exercício do cargo de sua titularidade.

II - Suprimir-lhe o pagamento da indenização pelo exercício da função de Direção, prevista no art. 61, VI da Lei Complementar Estadual n.º 012/94, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Estadual n.º 057/2004.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 14 de março de 2017.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 550/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE, nos termos do artigo 5º, § 1º da Resolução 30/2008-CNMP;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais,

RESOLVE:

I - Indicar os Promotores de Justiça para oficiarem perante a Justiça Eleitoral, de primeira instância, durante as férias/Licenças/afastamentos dos titulares, conforme a seguir:

COMARCA	ZONA ELEITORAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PERÍODO
Paulista	146ª	Rafaela Melo de Carvalho Vaz	02/03/2017 à 31/03/2017
Jaboatão dos Guararapes	147ª	Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão	15/03/2017 à 31/03/2017
Saloá	136ª	Domingos Sávio Pereira Agra	02/03/2017 à 31/03/2017
Venturosa	120ª	Tayjane Cabral de Almeida	02/03/2017 à 31/03/2017

II - Determinar que o Promotor de Justiça ora indicado comunique o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral;

III - O envio do relatório é obrigatório e será, nos anos não eleitorais, trimestral, até o quinto dia útil dos meses de abril, julho, outubro e janeiro do ano seguinte. Em ano eleitoral, o envio será semestral, até o quinto dia dos meses de julho e janeiro do ano seguinte.

IV. O Promotor que deixar de exercer a função eleitoral deverá repassar todos as informações necessárias ao preenchimento do referido relatório ao novo promotor que assumirá as funções na Zona Eleitoral.

V - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE nº 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

VI **-** Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/03/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 14 de março de 2017.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR- PGJ Nº 551/2017

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Instituir a Comissão Permanente de Licitação para Processo de Aquisição de Bens e Serviços, através de dispensa de licitação, inexigibilidade e ata de registro de preço e processos decorrentes de recursos de convênios;

II – Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a presente comissão:

Nome	Matrícula	Cargo
ADEILDO JOSÉ DE BARROS FILHO (Presidente e Pregoeiro)	187.763-1	Técnico Ministerial – Área Administrativa
ROBERTO ALVES GOMES JÚNIOR (Pregoeiro Substituto)	188.685-1	Técnico ministerial – Área Administrativa
NORMA SILVA DIAS DA FONSECA	166976-1	Técnico Ministerial Suplementar
JORGE ALEXANDRE SALVADOR DE ALCÂNTARA	187.754-2	Técnico Ministerial – Área Informática
LÉIA DOS SANTOS NEVES	186.607-9	Técnica Ministerial Suplementar
KARINE LÚCIA DE LIRA	188.645-2	Técnico Ministerial – Área Administrativa
LUCIELLY CAVALCANTE DE OLIVEIRA	1890492	Analista Ministerial – Área Processual

III – Atribuir ao servidor que desempenhar a função de Presidente a retribuição equivalente à função gratificada FGMP-6, e aos demais membros da referida Comissão a função gratificada FGMP-4, conforme previsto no art. 4º da Lei 13.536/2008;

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 14 de março de 2017.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Maria Helena da Fonte Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Renato da Silva Filho

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

SECRETÁRIO-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Evângela Andrade

JORNALISTAS
Alana Moreira, Izabela Cavalcanti, Miguel Rios, Bruno Bastos, Rafael Sabóia e Wilfred Gadelha

ESTAGIÁRIOS
Dayanne Dias e Diego Melo (Jornalismo), Gabriel Buonafina (Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS
Evângela Andrade

PUBLICIDADE
Andréa Corradini, Leonardo Martins

DIAGRAMAÇÃO
Bruno Bastos e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mppe.mp.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mppe.mp.br

www.mppe.mp.br

PORTARIA POR-PGJ Nº 552/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei nº 12.956/2005 e suas alterações posteriores;

Considerando a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:
I – Alterar a composição da Comissão Permanente de Licitação instituída através da Portaria POR-PGJ nº 2.516/2016;

II – Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão instituída pela presente Portaria:

Nome	Matrícula	Cargo
Onélia Carvalho de Oliveira Holanda (Presidente e pregoeiro)	188.883-8	Técnico Ministerial – Área Contabilidade
Maria Lígia Lima Bezerra	188.879-0	Técnico Ministerial – Área Contabilidade
Natalia de Morais Bezerra	189.324-6	Analista Ministerial – Área Engenharia Civil
Gidelson Manoel dos Santos	188.861-7	Técnico Ministerial – Área Contabilidade
Karol Tavares Pessoa de Mello Correia	189.033-6	Técnico Ministerial – Área Administrativa
Rodrigo da Rocha Fernandes	189.399-8	Analista Ministerial – Área Contabilidade
Lorena Freire Galvão Rodrigues da Costa	189.089-1	Técnico Ministerial – Área Administrativa

III – Atribuir ao servidor que desempenhar as funções de presidente a retribuição equivalente a função gratificada FGMP-6 e aos demais membros da comissão a função gratificada FGMP-4, conforme previsto no art. 4º da Lei nº 13.536/2008;

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 14 de março de 2017.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR- PGJ Nº 553/2017

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a publicação da Portaria POR-SGMP nº 112/2017, publicada no DOE de 15/02/2017;

Considerando o requerimento protocolado sob nº 006232-4/2017;

Considerando a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:
I – Dispensar, a pedido, o servidor **TIAGO MURILO PEREIRA LIMA,** Técnico Ministerial – Área Administração**,** matrícula nº 188.827-7, dos trabalhos junto à Comissão Permanente de Licitação instituída através da Portaria POR-PGJ nº 2.516/2016;

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 14 de março de 2017.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ Nº 554/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que o servidor solicitou averbação em ficha funcional de curso de pós-graduação em conformidade com os Artigos 50 e 51 da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que o servidor preencheu os requisitos para obtenção da promoção por elevação de nível profissional previstos na Lei 12.956/2005, entre os quais: ser ativo e ter cumprido o estágio probatório;

CONSIDERANDO que o curso de pós-graduação atende aos requisitos previstos na Lei 12.956/2005, ser reconhecido através de Portaria do MEC e ser relacionado com as atribuições do cargo;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer da Assessoria Jurídica Ministerial nº 013/2017;

RESOLVE:
PROMOVER POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL o servidor do Quadro Permanente de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público de Pernambuco no cargo e classe, conforme tabela a seguir e obedecendo ao disposto na Lei nº 12.956/2005, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 04/12/2016.

QUADRO PERMANENTE
ATIVO

Nome	Matrícula	Cargo/área/especialidade	Data de admissão	Classe	Observação
Estacio Menezes Diniz Ferraz	189.554-0	Técnico Ministerial – Área Administrativa	05/12/2013	**C**	*Pós Graduação Lato Sensu em Língua Portuguesa e Produção Textual – Processo nº 79346/2016.*

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Recife, em 14 de março de 2017.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 379/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da IN PGJ nº 007/2015;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 1ª Circunscrição Ministerial, por meio do Ofício nº 005/2017;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:
Designar o Bel. **ÉRICO DE OLIVEIRA SANTOS**, 1º Promotor de Justiça de Salgueiro, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Verdejante, de 1ª Entrância, em razão das férias da Bela. Danielle Belgo de Freiras, no período de 02/03/2017 a 12/03/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 17 de fevereiro de 2017.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA
(Republicado por haver saído com incorreção no original)

PORTARIA PRE/PE Nº 08/2017

O PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, na forma dos artigos 78 e 79 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, das Resoluções Conjuntas nº 01/2001 e 001/2011 PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a indicação do Procurador-Geral de Justiça, por meio da Portaria POR-PGJ Nº 484/2017, de 03 de março de 2017;

RESOLVE:
I - Designar a Promotora de Justiça para oficiar perante a Justiça Eleitoral, de primeira instância, durante as férias/Licenças/afastamentos do titular, conforme a seguir:

COMARCA	ZONA ELEITORAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PERÍODO
Serra Talhada	071ª	Katarina Kirley de Brito Gouveia	02/03/2017 a 31/03/2017

II - Determinar que os promotores de Justiça ora indicados comuniquem o início do exercício na respectiva Zona Eleitoral, apresentando relatório de produtividade da função eleitoral à Procuradoria Regional Eleitoral, conforme PORTARIA PRE/PE Nº 04/2016;

III - Advertir que, conforme a referida PORTARIA PRE/PE Nº 04/2016, o envio do relatório é obrigatório e será, nos anos não eleitorais, trimestral, até o quinto dia útil dos meses de abril, julho, outubro e janeiro do ano seguinte. Em ano eleitoral, o envio será semestral, até o quinto dia dos meses de julho e janeiro do ano seguinte. Não serão aceitos relatórios de produtividade enviados por e-mail ou pelos Correios. O relatório deve ser enviado por meio da Área Restrita da PRE/PE (www2.prepe.mpf.mp.br//menu/relatorio-de-produtividade), onde disponibilizamos legislação, jurisprudência, modelos de peças, artigos, comunicações, ofícios, etc.

IV - Advertir que o promotor que deixar de exercer a função eleitoral deverá repassar todas as informações necessárias ao preenchimento do referido relatório ao promotor que assumir as funções na Zona Eleitoral;

V - Determinar que os novos promotores designados solicitem o cadastro para acesso à Área Restrita (www2.prepe.mpf.mp.br/menu2/registro). Os promotores que já possuírem cadastro na referida Área Restrita da PRE/PE ficam dispensados de fazer nova solicitação, devendo apenas, caso necessário, atualizar seus dados;

VI - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE nº 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE nº 001/2011, PGJ, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual nº 21/98, de 28 de dezembro de 1998;

VI - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/03/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Recife, 14 de março de 2017.

ANTONIO CARLOS DE V. C. BARRETO CAMPELLO
Procurador Regional Eleitoral

PORTARIA PRE/PE Nº 09/2017

O PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, na forma dos artigos 78 e 79 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, das Resoluções Conjuntas nº 01/2001 e 001/2011 PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a indicação do Procurador-Geral de Justiça, por meio da Portaria POR-PGJ Nº 525/2017, de 08 de março de 2017;

RESOLVE:
I - Designar os Promotores de Justiça para oficiarem perante a Justiça Eleitoral, de primeira instância, durante as férias/Licenças/afastamentos dos titulares, conforme a seguir:

COMARCA	ZONA ELEITORAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PERÍODO
Afogados da Ingazeira	066ª	Aurinilton Leão Carlos Sobrinho	02/03/2017 a 31/03/2017
Água Preta	038ª	Carolina de Moura Cordeiro Pontes	02/03/2017 a 14/03/2017
Água Preta	038ª	João Paulo Pedrosa Barbosa	15/03/2017 a 31/03/2017
Altinho	048ª	George Diógenes Pessoa	02/03/2017 a 31/03/2017
Belém de São Francisco	073ª	Fernando Portela Rodrigues	02/03/2017 a 23/03/2017
Belo Jardim	045ª	Sophia Wolfovitch Spínola	15/03/2017 a 31/03/2017
Cabrobó	077ª	Lauriney Reis lopes	02/03/2017 a 31/03/2017
Camocim de São Félix	132ª	Flávio Henrique Souza dos Santos	02/03/2017 a 31/03/2017
Caruaru	041ª	Marcus Alexandre Tieppo Rodrigues	02/03/2017 a 31/03/2017
Correntes	059ª	Maria Aparecida Alcantâra Siebra	02/03/2017 a 31/03/2017
Feira Nova	135ª	Carlos Eduardo Domingos Seabra	02/03/2017 a 31/03/2017
Garanhuns	092ª	Domingos Sávio Pereira Agra	02/03/2017 a 31/03/2017
Ibimirim	128ª	Hugo Eugênio Ferreira Gouveia	02/03/2017 a 31/03/2017
Igarassu	085ª	Maria da Conceição Nunes da Luz	02/03/2017 a 31/03/2017
Itamaracá	131ª	Fabiana Kiuska Seabra dos Santos	02/03/2017 a 31/03/2017
Itapetim	099ª	Adriano Camargo Vieira	02/03/2017 a 31/03/2017
Jaboatão dos Guararapes	110ª	Ana Clézia Ferreira Nunes	02/03/2017 a 31/03/2017
Lajedo	094ª	Stanley Araújo Correa	15/03/2017 a 31/03/2017
Pesqueira	055ª	Oscar Ricardo de Andrade Nóbrega	15/03/2017 a 31/03/2017
Petrolina	145ª	Tilemon Gonçalves dos Santos	02/03/2017 a 31/03/2017
Rio Formoso	026ª	Bianca Stella Azevedo Barroso	02/03/2017 a 31/03/2017
São Bento do Una	052ª	Giovanna Mastroianni de Oliveira	02/03/2017 a 31/03/2017
São Caetano	044ª	Antônio Carlos de Araújo	02/03/2017 a 31/03/2017
São Joaquim do Monte	040ª	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior	02/03/2017 a 10/03/2017
Serrita	076ª	Almir Oliveira de Amorim Júnior	02/03/2017 a 10/03/2017
Sirinháem	022ª	Paula Catherine de Lira Aziz Ismail	02/03/2017 a 31/03/2017
Surubim	034ª	Francisco das Chagas Santos Júnior	02/03/2017 a 31/03/2017
Triunfo	069ª	Diogo Gomes Vital	02/03/2017 a 31/03/2017
Vertentes	046ª	Fabiano Morais de Holanda Beltrão	02/03/2017 a 31/03/2017

II - Determinar que os promotores de Justiça ora indicados comuniquem o início do exercício na respectiva Zona Eleitoral, apresentando relatório de produtividade da função eleitoral à Procuradoria Regional Eleitoral, conforme PORTARIA PRE/PE Nº 04/2016;

III - Advertir que, conforme a referida PORTARIA PRE/PE Nº 04/2016, o envio do relatório é obrigatório e será, nos anos não eleitorais, trimestral, até o quinto dia útil dos meses de abril, julho, outubro e janeiro do ano seguinte. Em ano eleitoral, o envio será semestral, até o quinto dia dos meses de julho e janeiro do ano seguinte. Não serão aceitos relatórios de produtividade enviados por e-mail ou pelos Correios. O relatório deve ser enviado por meio da Área Restrita da PRE/PE (www2.prepe.mpf.mp.br//menu/relatorio-de-produtividade), onde disponibilizamos legislação, jurisprudência, modelos de peças, artigos, comunicações, ofícios, etc.

IV - Advertir que o promotor que deixar de exercer a função eleitoral deverá repassar todas as informações necessárias ao preenchimento do referido relatório ao promotor que assumir as funções na Zona Eleitoral;

V - Determinar que os novos promotores designados solicitem o cadastro para acesso à Área Restrita (www2.prepe.mpf.mp.br/menu2/registro). Os promotores que já possuírem cadastro na referida Área Restrita da PRE/PE ficam dispensados de fazer nova solicitação, devendo apenas, caso necessário, atualizar seus dados;

VI - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE nº 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE nº 001/2011, PGJ, salvo a impossibilidade

de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual nº 21/98, de 28 de dezembro de 1998;

VI - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/03/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 14 de março de 2017.

ANTONIO CARLOS DE V. C. BARRETO CAMPELLO
Procurador Regional Eleitoral

PORTARIA PRE/PE Nº 10/2017

O PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, na forma dos artigos 78 e 79 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, das Resoluções Conjuntas nº 01/2001 e 001/2011 PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a indicação do Procurador-Geral de Justiça, por meio da Portaria POR-PGJ Nº 545/2017, de 13 de março de 2017;

RESOLVE:

I - Designar os Promotores de Justiça para oficiarem perante a Justiça Eleitoral, de primeira instância, até ulterior deliberação, conforme a seguir:

COMARCA	ZONA ELEITORAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	A PARTIR DE:
Jurema	124ª	Mariana Cândido Silva	03/01/2017
Ipubi	129ª	Érico de Oliveira Santos	03/01/2017
Lagoa Grande	137ª	Rosane Moreira Cavalcanti	03/01/2017
São Vicente Férrer	141ª	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho	03/01/2017

II - Determinar que os promotores de Justiça ora indicados comuniquem o início do exercício na respectiva Zona Eleitoral, apresentando relatório de produtividade da função eleitoral à Procuradoria Regional Eleitoral, conforme PORTARIA PRE/PE Nº 04/2016;

III - Advertir que, conforme a referida PORTARIA PRE/PE Nº 04/2016, o envio do relatório é obrigatório e será, nos anos não eleitorais, trimestral, até o quinto dia útil dos meses de abril, julho, outubro e janeiro do ano seguinte. Em ano eleitoral, o envio será semestral, até o quinto dia dos meses de julho e janeiro do ano seguinte. Não serão aceitos relatórios de produtividade enviados por e-mail ou pelos Correios. O relatório deve ser enviado por meio da Área Restrita da PRE/PE (www2.prepe.mpf.mp.br//menu/relatorio-de-produtividade), onde disponibilizamos legislação, jurisprudência, modelos de peças, artigos, comunicações, ofícios, etc.

IV - Advertir que o promotor que deixar de exercer a função eleitoral deverá repassar todas as informações necessárias ao preenchimento do referido relatório ao promotor que assumir as funções na Zona Eleitoral;

V - Determinar que os novos promotores designados solicitem o cadastro para acesso à Área Restrita (www2.prepe.mpf.mp.br/menu2/registro). Os promotores que já possuírem cadastro na referida Área Restrita da PRE/PE ficam dispensados de fazer nova solicitação, devendo apenas, caso necessário, atualizar seus dados;

VI - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE nº 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE nº 001/2011, PGJ, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual nº 21/98, de 28 de dezembro de 1998;

VI - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 03/01/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 14 de março de 2017.

ANTONIO CARLOS DE V. C. BARRETO CAMPELLO
Procurador Regional Eleitoral

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 82725/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 14/03/2017
Nome do Requerente: CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 82619/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias
Data do Despacho: 14/03/2017
Nome do Requerente: MARIA CÉLIA MEIRELES DA FONSÊCA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 82194/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Adicional de exercício
Data do Despacho: 14/03/2017
Nome do Requerente: ALLANA UCHOA DE CARVALHO
Despacho: Tendo em vista que o Ofício anexado ao presente trata de comunicação de assunção, encaminhe-se à CMGP para anotar e arquivar a devida comunicação de assunção.

Número protocolo: 81974/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença prêmio (gozo)
Data do Despacho: 14/03/2017
Nome do Requerente: EDGAR BRAZ MENDES NUNES
Despacho: Defiro o pedido de gozo de licença prêmio para os meses de maio e novembro/2017, referentes ao 5º e 7º quinquênios, respectivamente. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 82894/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias
Data do Despacho: 14/03/2017
Nome do Requerente: AGUINALDO FENELON DE BARROS
Despacho: Defiro o pedido do gozo de férias para o período de 13/03/2017 a 03/04/2017. À CMGP para anotar e arquivar.

Procuradoria Geral de Justiça, 14 de março de 2017.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

Colégio de Procuradores de Justiça

CONVOCAÇÃO CPJ Nº 010/2017

DE ORDEM DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS, PRESIDENTE DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, ficam os Excelentíssimos Senhores Membros daquele Colegiado convocados para a 04ª Sessão Extraordinária, nos termos do artigo 22 do Regimento Interno, a ser realizada **no dia 17 de abril de 2017, segunda-feira, às 14h**, no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado à Rua do Imperador D. Pedro II, 473 - térreo - Edifício Sede Roberto Lyra, nesta cidade, tendo a seguinte pauta:
I. Aprovação da Ata da sessão anterior;
II. Comunicações diversas;
III. Processo CPJ nº 012/2016 e Processo CPJ nº 015/2016 – Redação Final da Resolução que trata da regulamentação de Plantão no âmbito do MPPE - Relatora: Excelentíssima Senhora Dr.ª Izabel Cristina de Novaes de Souza Santos;
IV. Processo CPJ nº 009/2016 – Criação e Instalação de Promotorias em Camaragibe – Relator: Excelentíssimo Senhor Dr. Mário Germano Palha Ramos;
V. Processo CPJ nº 023/2015 – Análise da possibilidade de acúmulo de funções com o exercício do magistério por membros do Ministério Público – Relator: Excelentíssimo Senhor Dr. Manoel Cavalcanti de Albuquerque Neto.

Recife, 14 de março de 2017.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça

Colégio de Procuradores de Justiça

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, Doutora MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-constitucional, com fundamentos na manifestação do Promotor de Justiça Dr. Sérgio Gadelha Souto, exarou o seguinte despacho:

Dia:09 /03/2017:
Auto nº 2016/2512205
SIIG nº 0033985-1/2016
Natureza: Procedimento Administrativo
Origem: Ofício CGMP nº 3195/2016- ST
Interessado: Renato da Silva Filho, Corregedor Geral do MPPE
Assunto: Relatório de Correição nº 181/2016
Acolho integralmente a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, no sentido de encaminhar os autos, por guia de tramitação, para a Corregedoria Geral do Ministério Público para pronunciamento quanto a necessidade de criação de uma Promotoria de Justiça específica para habitação e urbanismo em Paulista. Oficie-se à SGMP dando conhecimento da solicitação de nomeação de analista Jurídico e designação de estagiário exclusivo para a 4ª PJDC-Paulista.Publique-se.

Dia:09 /03/2017:
Auto nº 2015/1994576
SIIG nº 0026493-6/2015
Natureza: Procedimento Administrativo
Origem: Ofício CGMP nº 2050/2015- ST
Interessado: Paulo Roberto Lapenda Figueiroa, Corregedor Geral Substituto do MPPE.Assunto: Encaminha cópia da inspeção nº 026/1º/2015-JB
Acolho integralmente a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, no sentido de encaminhar os autos, por guia de tramitação, para a Corregedoria geral do Ministério Público para pronunciamento quanto a necessidade de criação de mais uma Promotoria de Justiça em Bezerros. Oficie-se à SGMP dando conhecimento da solicitação de nomeação de analista e designação de estagiários para a sede das Pjs de Bezerros.Publique-se.

Dia:09 /03/2017:
Auto nº 2014/1715738
Natureza: Procedimento Administrativo
Interessado: Renato da Silva Filho – Corregedor Geral do Ministério Público
Assunto: Proposta de instalação e provimento efetivo da 37ª PJDCC.
Acolho a manifestação da ATMA-Constitucional e, por seus próprios fundamentos, determino que os autos sejam encaminhados, por guia, para a Corregedoria Geral do Ministério Público para pronunciamento.Publique-se.

Dia:09 /03/2017:
Auto nº 2016/2302351
Natureza: Procedimento Administrativo
Interessado: Guilherme Vieira Castro e Flávio Henrique Souza dos Santos
Assunto: Criação da 3ª Promotoria de Justiça de Bezerros.
Acolho a manifestação da ATMA-Constitucional e, por seus próprios fundamentos, determino o arquivamento do procedimento, por se encontrar prejudicado o pedido, em razão da tramitação do procedimento nº 2015/1994578 que trata da mesma matéria. Comunique-se aos interessados.Publique-se.Após, arquive-se, dando-se baixa nos registros, inclusive de informática.

Dia:09 /03/2017:
Auto nº 2016/2193728
Natureza: Procedimento Administrativo
Interessado: Rinaldo Jorge da Silva -
Assunto: Encaminha cópia do ofício conjunto nº 001/2015.
Acolho a manifestação da ATMA-Constitucional e, por seus próprios fundamentos, determino o arquivamento do procedimento, pela perda de objeto em razão do contido no art7º da RES-CPJ nº 011/2016.Comunique-se aos interessados.Publique-se.Após, arquive-se, dando-se baixa nos registros, inclusive de informática.

Dia:09 /03/2017:
Auto nº 2016/2377737
Natureza: Procedimento Administrativo
Interessado: Renato da Silva Filho – Corregedor Geral do Ministério Público
Assunto: Atribuições da 1ª e 5ª Promotorias de Justiça de Jaboatão dos Guararapes.
Acolho a manifestação da ATMA-Constitucional e, por seus próprios fundamentos, determino o arquivamento do procedimento, por se encontrar prejudicado o pedido, em razão da tramitação do procedimento nº 2015/2089678 que trata da mesma matéria. Comunique-se ao interessado.Extraia-se cópia dos documentos, anexando aos autos nº 2015/2089678.Publique-se.Após, arquive-se, dando-se baixa nos registros, inclusive de informática.

Dia:09 /03/2017:
Auto nº 2012/776884
SIIG nº: 0015512-5
Natureza: Procedimento Administrativo
Interessado: Humberto da Silva Graça
Assunto: Relatório "A Necessidade de Repensar os Juizados Especiais Criminais da Capital."
Acolho integralmente a Manifestação da ATMA-Constitucional e determino seja remetido cópia do relatório para a Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco.Publique-se.Arquive-se no âmbito desta ATMA-Constitucional.Dê-se baixa nos arquivos, inclusive de informática.

Dia:09 /03/2017:
Procedimento Administrativo – 2012/664472
SIIG nº: 0046515-3/2011
Interessado: Rinaldo Jorge da Silva – Promotor de Justiça
Assunto: Conflito negativo de atribuição.
Acolho a manifestação da ATMA e, por seus próprios fundamentos, declaro ser da 2ª Promotoria de Justiça de Surubim – Curadoria da Educação, a atribuição para apurar a suposta irregularidade de não pagamento do piso salarial dos professores do município de Vertente do Lério.Encaminhe-se à 1ª PJ – Surubim e à 2ª PJ de Surubim, cópia do presente despacho e da manifestação que lhe deu fundamento. Publique-se.Após, arquive-se.

Dia:09 /03/2017:
Auto n° 2014/1418496
SIIG n° 0050916-3/2013
Origem: Ofício nº 30/2012, da Promotoria de Justiça de Altinho/PE
Interessado: Geovany de Sá Leite, Promotor de Justiça
Assunto: Atuação do Promotor de Justiça com atribuição na defesa da função social da propriedade rural
Acolho a Manifestação da ATMA e, por não se vislumbrar necessidade de nova proposta de ato normativo para redefinição das atribuições já descritas na Resolução RES-CPJ nº 001/04, determino o arquivamento dos presentes autos. Encaminhem-se ao interessado cópia desta decisão, do despacho que lhe deu fundamento e da mencionada Resolução do Colégio de Procuradores de Justiça.Publique-se e arquive-se.

Recife, 09 de março de 2017.

MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
(Atuando sob delegação dada pela Portaria PGJ nº 188/2017)

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, Doutora MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-constitucional, com fundamento na manifestação da Procuradora de Justiça Dra. Taciana Alves de Paula Rocha, exarou o seguinte despacho:

Dia:09 /03/2017:
Auto nº 2014/1471062
Siig nº 004264-7/2017
Interessados: Membros da Comissão de aprovados no 5º concurso público para provimento de vagas ao cargo de Procurador do Estado de Pernambuco
Assunto: Contratações precárias de advogados para o desempenho funções de Procuradores de Estado
Acolho manifestação da ATMA-Constitucional e determino a imediata remessa dos autos à Assessoria Técnica em Matéria Cível, por ser a matéria de sua atribuição, nos termos da Portaria PGJ nº 505/2012. Publique-se.

Recife, 09 de março de 2017.

MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
(Atuando por delegação dada pela Portaria PGJ nº 188/2017)

O Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Doutor FRANCISCO DIRCEU BARROS, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-constitucional, com fundamentos na manifestação do Promotor de Justiça Dr. Sérgio Gadelha Souto, exarou o seguinte despacho:

Dia: 13/03/2017:
Auto nº 2014/1702885
Natureza: Procedimento Administrativo
Interessado: Daisy Maria de Andrade Costa – Corregedora-Geral em exercício
Assunto: Encaminha o ofício nº 068/2013-1ª PJCC.
Acolho a manifestação da ATMA-Constitucional e, por seus próprios fundamentos, no sentido de determinar à Secretaria do Colégio de Procuradores de Justiça o arquivamento do procedimento, pela perda de objeto em razão do contido no art 14 da RES-CPJ nº 011/2016.Publique-se.Encaminhe-se os autos ao Colégio de Procuradores de Justiça, através de guia de tramitação, para que a Secretaria do Colegiado promova o arquivamento deste procedimento (CPJ nº 030/2014-Siig 0003720-3/2014).Dê-se baixa nos registros, inclusive de informática.

Dia: 13/03/2017:
Auto nº 2016/2333677
Assunto: Solicitação revogação do Edital de acumulação de Vitória de Santo Antão
Acolho integralmente o parecer da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa, pela perda do objeto, em face da inexistência de habilitados no edital para atuação nos feitos junto à 3ª Vara Cível de Vitória de Santo Antão (POR-PGJ nº 132/2016) razão pela qual determino o arquivamento do presente.Publique-se.Dê-se baixa nos arquivos, inclusive de informática.Após, arquive-se.

Recife, 13 de março de 2017.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, Doutora MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-constitucional, com fundamentos na manifestação do Promotor de Justiça Dr. Sérgio Gadelha Souto, exarou o seguinte despacho:

Dia: 13/03/2017:
Procedimento Administrativo
Auto nº 2015/1807361
Interessado: Orlando Rochadel Moreira– Presidente do GNDH.
Assunto: Solicita informações sobre a concessão de auxílio-moradia aos membros do MPPE.
Acolho integralmente a Manifestação da ATMA-Constitucional e determino seja o procedimento arquivado, em face das informações solicitadas terem sido prestadas, através do ofício ATMA nº 004/2017.Publique-se.Arquive-se no âmbito desta ATMA-Constitucional.

Recife, 13 de março de 2017.

MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO
SUPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
(Atuando sob delegação dada pela Portaria PGJ nº 188/2017)

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, Doutora MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-constitucional, com fundamentos na manifestação do Promotor de Justiça Dr. Antônio Fernandes Oliveira Matos Júnior, exarou o seguinte despacho:

Dia: 23/02/2017:
Auto nº 2015/2154937
SIIG s/nº 421315-6/2015
Natureza: Procedimento Administrativo
Origem: Ofício CGMP nº 4417/2015 ST
Interessado: Renato da Silva Filho, Corregedor Geral do Ministério Público
Assunto: Criação da 2ª Promotoria de Justiça de São José do Egito
Acolho integralmente a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, no sentido de determinar à Secretaria do Colégio de Procuradores de Justiça o arquivamento do procedimento, pela ocorrência de litispendência em relação à criação da 2ª Promotoria de Justiça de São José do Egito, porque a pretensão requerida nestes autos se encontra abarcada no processo nº 2015/2117035.Publique-se.Encaminhe-se os autos ao Colégio de Procuradores de Justiça, através de guia de tramitação, para que a Secretaria do colegiado promova o arquivamento deste procedimento de nº CPJ nº 024/2015.Dê-se baixa nos registros, inclusive de informática.

Dia: 23/02/2017:
Auto n° 2015/2009262
SIIG n° 23997-3/2015
Natureza: Procedimento Administrativo
Origem: Ofício CGMP nº 1606/2015 ST
Interessado: Renato da Silva Filho, Corregedor Geral do Ministério Público

Assunto: Solicita nova redação para para as atribuições das Promotorias de Justiça criminais que atuam perante os Juizados Especiais Criminais
Acolho integralmente a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, no sentido de determinar à Secretaria do Colégio de Procuradores de Justiça o arquivamento do procedimento, ante a juntada da Resolução RES-PGJ nº 011/2016, da qual se verifica que a finalidade pretendida, nova redação para para as atribuições das Promotorias de Justiça criminais que atuam perante os Juizados Especiais Criminais, já foi alcançada.Publique-se.Encaminhe-se os autos ao Colégio de Procuradores de Justiça, através de guia de tramitação, para que a Secretaria do colegiado promova o arquivamento deste procedimento de nº CPJ nº 012/2015.Dê-se baixa nos registros, inclusive de informática.

Dia: 23/02/2017:
Auto nº 2015/1931478
SIIG s/nº 12129-6/2015
Natureza: Procedimento Administrativo
Origem: Ofício nº 025/2015
Interessado: Sophia Wolfovitch Spinola, Promotora de Justiça
Acolho integralmente a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, no sentido de determinar à Secretaria do Colégio de Procuradores de Justiça o arquivamento do procedimento, pela ocorrência de litispendência em relação à criação da 3ª Promotoria de Justiça de Belo Jardim, porque a pretensão requerida nestes autos se encontra abarcada no processo nº 2015/2117035.Publique-se.Encaminhe-se os autos ao Colégio de Procuradores de Justiça, através de guia de tramitação, para que a Secretaria do colegiado promova o arquivamento deste procedimento de nº CPJ nº 008/2015.Dê-se baixa nos registros, inclusive de informática.

Recife, 23 de fevereiro de 2017.

MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
(Atuando sob delegação dada pela Portaria PGJ nº 188/2017)

Assessoria Técnica em Matéria Criminal

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos, em exercício, Doutora Maria Helena da Fonte Carvalho, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 24.02.2017, exarou a seguinte Decisão:

CONFLITO DE ATRIBUIÇÃO
DECISÃO n. 08/2017
PROCESSO n.:0000190-74.2016.8.17.8045
INQUÉRITO POLICIAL n.:08.026.0214.01182/2015-1.3
SUSCITANTE: ANA PAULA NUNES CARDOSO (Promotoria de Justiça do Juizado Especial Criminal da Comarca de Petrolina/PE)
SUSCITADO: CARLAN CARLO DA SILVA (Promotor de Justiça da Central de Inquéritos da Comarca de Petrolina/PE)
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS EM EXERCÍCIO: Maria Helena da Fonte Carvalho
ARQUIMEDES: 2016/2460858 – DOC: 7402134
DECISÃO: (…) Por tais razões, dirimindo o conflito ora instalado, entendo ser da Promotoria de Justiça com exercício no Juizado Especial Criminal da Comarca de Petrolina-PE, a atribuição para atuar no feito sub examine, observando-se a distribuição ao substituto automático da Dra. Ana Paula Nunes Cardoso, com exercício no referido Juizado, pelas razões já expostas.
Dê-se ciência da presente decisão ao Exmo. Promotor de Justiça subscritor da Manifestação inserta às fls. 25 e à Promotora de Justiça com atribuição no Juizado Especial Criminal da Comarca de Petrolina-PE, Dra. Ana Paula Nunes Cardoso.

Recife, 09 de março de 2017.

CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
Promotora de Justiça
Assessora Técnica em Matéria Criminal

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos em exercício, Doutora Maria Helena da Fonte Carvalho, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, no dia 23.02.2017, exarou as seguintes Decisões:

PIC nº 01/2016
Número do Auto 2015/2011201
Representante: CAOP – Patrimônio Público e Social
Representado: Reginaldo Crateu Cavalcante (ex-Prefeito do Município de Orocó)
Assunto: Crimes de Responsabilidade (Decreto Lei nº 201/67)
Acolho integralmente a manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Criminal, por seus próprios fundamentos, que adoto como razão de decidir, para determinar a remessa dos presentes autos à Promotoria de Justiça da Comarca de Orocó, para adoção das medidas legais cabíveis, uma vez que o representado não exerce mandato eletivo, cargo ou função que enseje a prerrogativa de foro.

Notícia de Fato nº 2015/2162729
Representante: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina
Representado: Júlio Emílio Lóssio de Macedo (ex-Prefeito do Município de Petrolina)
Assunto: Crimes de Responsabilidade (Decreto Lei nº 201/67) e Crimes da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93)
Acolho integralmente a manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Criminal, por seus próprios fundamentos, que adoto como razão de decidir, para determinar a remessa dos presentes autos à Coordenação da Central de Inquéritos da Comarca de Petrolina para adoção das medidas legais cabíveis, uma vez que o representado não exerce mandato eletivo, cargo ou função que enseje a prerrogativa de foro.

Recife, 09 de março de 2017.

Cristiane Maria Caitano da Silva
Promotora de Justiça
Assessora Técnica em Matéria Criminal
A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos em exercício, Doutora Maria Helena da Fonte Carvalho, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, nos dias 14 e 16.02.2017, exarou as seguintes Decisões:

Notícia de Fato nº. 2015/2079964
Representante: Promotoria de Justiça de Itapetim
Representado:José Vanderlei da Silva (ex-Prefeito do Município de Brejinho)
Assunto: Crimes de Responsabilidade (Decreto Lei nº 201/67)
Acolho integralmente a manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Criminal, por seus próprios fundamentos, que adoto como razão de decidir, para determinar a remessa dos presentes autos à Promotoria de Justiça da Comarca de Itapetim, da qual Brejinho é Termo Judiciário, para adoção das medidas legais cabíveis, uma vez que o representado não exerce mandato eletivo, cargo ou função que enseje a prerrogativa de foro.

PIC nº 67/2015
Número do Auto 2015/1954511
Representante: CAOP – Patrimônio Público e Social
Representado:José Pereira Nunes (ex-Prefeito do Município de Quixaba)
Assunto: Crimes de Responsabilidade (Decreto Lei 201/67) e Crimes da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93)
Acolho integralmente a manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Criminal, por seus próprios fundamentos, que adoto como razão de decidir, para determinar a remessa dos presentes autos à Promotoria de Justiça da Comarca de Carnaíba, da qual Quixaba é Termo Judiciário, para adoção das medidas legais cabíveis, uma vez que o representado não exerce mandato eletivo, cargo ou função que enseje a prerrogativa de foro.

Notícia de Fato nº 2015/1923368
Representante: CAOP – Patrimônio Público e Social
Representada: Maria Aparecida Vicente Oliveira Caldas (ex-Prefeita do Município de Solidão)
Assunto: Crimes de Responsabilidade (Decreto Lei nº 201/67)
Acolho integralmente a manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Criminal, por seus próprios fundamentos, que adoto como razão de decidir, para determinar a remessa dos presentes autos à Promotoria de Justiça da Comarca de Tabira, da qual Solidão é Termo Judiciário, para adoção das medidas legais cabíveis, uma vez que a representada não exerce mandato eletivo a ensejar a prerrogativa de foro.

PIC nº 09/2015
Número do Auto 2014/1589991
Representante: Promotoria de Justiça de Tuparetama
Representado: Edvan César Pessoa da Silva (ex-Prefeito do Município de Tuparetama)
Assunto: Crimes da Lei nº. 9.605/98
Acolho integralmente a manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Criminal, por seus próprios fundamentos, que adoto como razão de decidir, para determinar a remessa dos presentes autos à Promotoria de Justiça da Comarca de Tuparetama, para adoção das medidas legais cabíveis, uma vez que o representado não exerce mandato eletivo, cargo ou função que enseje a prerrogativa de foro.

Recife, 09 de março de 2017.

Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Promotora de Justiça
Assessora Técnica em Matéria Criminal

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos em exercício, Doutora Maria Helena da Fonte Carvalho, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, nos dias 14 e 16, 23.02.2017, exarou as seguintes Decisões:

Notícia de Fato nº. 2016/2491955
Representante: Ministério Público de Contas
Representado: Paulo Batista Andrade (ex-Prefeito do Município de Itamaracá)
Assunto: Crimes de Responsabilidade (Decreto Lei nº 201/67)
Acolho integralmente a manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Criminal, por seus próprios fundamentos, que adoto como razão de decidir, para determinar a remessa dos presentes autos à Promotoria de Justiça da Comarca de Itamaracá, para adoção das medidas legais cabíveis, uma vez que o representado não exerce mandato eletivo, cargo ou função que enseje a prerrogativa de foro.

Notícia de Fato nº. 2016/2461169
Representante: Câmara Municipal de Itamaracá
Representado: Paulo Batista Andrade (ex-Prefeito do Município de Itamaracá)
Assunto: Crimes de Responsabilidade (Decreto Lei nº 201/67)
Acolho integralmente a manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Criminal, por seus próprios fundamentos, que adoto como razão de decidir, para determinar a remessa dos presentes autos à Promotoria de Justiça da Comarca de Itamaracá, para adoção das medidas legais cabíveis, uma vez que o representado não exerce mandato eletivo, cargo ou função que enseje a prerrogativa de foro.

Notícia de Fato nº 2012/987415
Representante: Anônimo
Representado:Renildo Vasconcelos Calheiros (ex-Prefeito do Município de Olinda)
Assunto: Crimes de Responsabilidade (Decreto Lei nº 201/67)
Acolho integralmente a manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Criminal, por seus próprios fundamentos, que adoto como razão de decidir, para determinar a remessa dos presentes autos à Coordenação da Central de Inquéritos da Comarca de Olinda para adoção das medidas legais cabíveis, uma vez que o representado não exerce mandato eletivo, cargo ou função que enseje a prerrogativa de foro.

Notícia de Fato nº 2015/2123890
Representante: J.S.S.M.
Representado:Renildo Vasconcelos Calheiros (ex-Prefeito do Município de Olinda)
Assunto: Crimes de Responsabilidade (Decreto Lei nº 201/67)
Acolho integralmente a manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Criminal, por seus próprios fundamentos, que adoto como razão de decidir, para determinar a remessa dos presentes autos à Coordenação da Central de Inquéritos da Comarca de Olinda para adoção das medidas legais cabíveis, uma vez que o representado não exerce mandato eletivo, cargo ou função que enseje a prerrogativa de foro.

PIC nº 48/2015
Número do Auto 2012/728617
Representante: Sílvio Barbosa de Miranda e outros
Representado:Renildo Vasconcelos Calheiros (ex-Prefeito do Município de Olinda)
Assunto: Crimes de Responsabilidade (Decreto Lei nº 201/67)
Acolho integralmente a manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Criminal, por seus próprios fundamentos, que adoto como razão de decidir, para determinar a remessa dos presentes autos à Coordenação da Central de Inquéritos da Comarca de Olinda para adoção das medidas legais cabíveis, uma vez que o representado não exerce mandato eletivo a ensejar a prerrogativa de foro.

Recife, 10 de março de 2017.

Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Promotora de Justiça
Assessora Técnica em Matéria Criminal

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos em exercício, Doutora Maria Helena da Fonte Carvalho, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, nos dias 14, 16, 20, 21 e 23.02.2017, exarou as seguintes Decisões:

PIC nº 063/2015
Número do Auto 2015/1883668
Representante: CAOP – Patrimônio Público e Social
Representado: Jânio Gouveia da Silva (ex-Prefeito do Município de Amaraji)
Assunto: Crimes de Responsabilidade (Decreto Lei nº 201/67)
Acolho integralmente a manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Criminal, por seus próprios fundamentos, que adoto como razão de decidir, para determinar a remessa dos presentes autos à Promotoria de Justiça da Comarca de Amaraji, para adoção das medidas legais cabíveis, uma vez que o representado não exerce mandato eletivo, cargo ou função que enseje a prerrogativa de foro.

Notícia de Fato nº. 2014/1637408
Representante: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho
Representado: José Ivaldo Gomes (ex-Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho)
Assunto: Crimes de Responsabilidade (Decreto Lei nº 201/67)
Acolho integralmente a manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Criminal, por seus próprios fundamentos, que adoto como razão de decidir, para determinar a remessa dos presentes autos à Promotoria de Justiça da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, para adoção das medidas legais cabíveis, uma vez que o representado não exerce mandato eletivo, cargo ou função que enseje a prerrogativa de foro.

Notícia de Fato nº. 2016/2391661
Representante: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho
Representado: José Ivaldo Gomes (ex-Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho)
Assunto: Crimes de Responsabilidade (Decreto Lei nº 201/67)
Acolho integralmente a manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Criminal, por seus próprios fundamentos, que adoto como razão de decidir, para determinar a remessa dos presentes autos à Promotoria de Justiça da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, para adoção das medidas legais cabíveis, uma vez que o representado não exerce mandato eletivo, cargo ou função que enseje a prerrogativa de foro.

Notícia de Fato nº. 2016/2396401
Representante: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho
Representado: José Ivaldo Gomes (ex-Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho)
Assunto: Crimes de Responsabilidade (Decreto Lei nº 201/67)
Acolho integralmente a manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Criminal, por seus próprios fundamentos, que adoto como razão de decidir, para determinar a remessa dos presentes autos à Promotoria de Justiça da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, para adoção das medidas legais cabíveis, uma vez que o representado não exerce mandato eletivo, cargo ou função que enseje a prerrogativa de foro.

Notícia de Fato nº. 2016/2361831
Representante: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho
Representado: José Ivaldo Gomes (ex-Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho)
Assunto: Crimes de Responsabilidade (Decreto Lei nº 201/67)
Acolho integralmente a manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Criminal, por seus próprios fundamentos, que adoto como razão de decidir, para determinar a remessa dos presentes autos à Promotoria de Justiça da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, para adoção das medidas legais cabíveis, uma vez que o representado não exerce mandato eletivo, cargo ou função que enseje a prerrogativa de foro.

Notícia de Fato nº. 2016/2502127
Representante: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho
Representado: José Ivaldo Gomes (ex-Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho)
Assunto: Crimes de Responsabilidade (Decreto Lei nº 201/67)
Acolho integralmente a manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Criminal, por seus próprios fundamentos, que adoto como razão de decidir, para determinar a remessa dos presentes autos à Promotoria de Justiça da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, para adoção das medidas legais cabíveis, uma vez que o representado não exerce mandato eletivo, cargo ou função que enseje a prerrogativa de foro.

PIC nº 81/2015
Número do Auto 2014/1720212
Representante: 4ª Promotoria de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho
Representado: José Ivaldo Gomes (ex-Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho)
Assunto: Crimes de Responsabilidade (Decreto Lei nº 201/67)
Acolho integralmente a manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Criminal, por seus próprios fundamentos, que adoto como razão de decidir, para determinar a remessa dos presentes autos à Promotoria de Justiça da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, para adoção das medidas legais cabíveis, uma vez que o representado não exerce mandato eletivo, cargo ou função que enseje a prerrogativa de foro.

Notícia de Fato nº 2016/2196388
Representante: CAOP – Patrimônio Público e Social
Representada: Yeda Augusta Santos de Oliveira (ex-Prefeita do Município de Gameleira)
Assunto: Crimes de Responsabilidade (Decreto Lei nº 201/67)
Acolho integralmente a manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Criminal, por seus próprios fundamentos, que adoto como razão de decidir, para determinar a remessa dos presentes autos à Promotoria de Justiça da Comarca de Gameleira, para adoção das medidas legais cabíveis, uma vez que a representada não exerce mandato eletivo, cargo ou função que enseje a prerrogativa de foro.

Notícia de Fato nº 2016/2467006
Representante: 1ª Promotoria de Justiça de Ribeirão
Representado:Romeu Jacobina de Figueiredo (ex-Prefeito do Município de Ribeirão)
Assunto: Crimes de Responsabilidade (Decreto Lei nº 201/67)
Acolho integralmente a manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Criminal, por seus próprios fundamentos, que adoto como razão de decidir, para determinar a remessa dos presentes autos à Promotoria de Justiça da Comarca de Ribeirão, para adoção das medidas legais cabíveis, uma vez que o representado não exerce mandato eletivo, cargo ou função que enseje a prerrogativa de foro.

Notícia de Fato nº 2016/2529593
Representante: 1ª Promotoria de Justiça de Ribeirão
Representado:Romeu Jacobina de Figueiredo (ex-Prefeito do Município de Ribeirão)
Assunto: Crimes de Responsabilidade (Decreto Lei nº 201/67)
Acolho integralmente a manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Criminal, por seus próprios fundamentos, que adoto como razão de decidir, para determinar a remessa dos presentes autos à Promotoria de Justiça da Comarca de Ribeirão, para adoção das medidas legais cabíveis, uma vez que o representado não exerce mandato eletivo, cargo ou função que enseje a prerrogativa de foro.

PIC nº. 05/2016
Número do Auto 2015/2101903
Representante: CAOP – Patrimônio Público e Social
Representado:Romeu Jacobina de Figueiredo (ex-Prefeito do Município de Ribeirão)
Assunto: Crimes de Responsabilidade (Decreto Lei nº 201/67)
Acolho integralmente a manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Criminal, por seus próprios fundamentos, que adoto como razão de decidir, para determinar a remessa dos presentes autos à Promotoria de Justiça da Comarca de Ribeirão, para adoção das medidas legais cabíveis, uma vez que o representado não exerce mandato eletivo, cargo ou função que enseje a prerrogativa de foro.

Notícia de Fato nº 2016/2467307
Representante: 1ª Promotoria de Justiça de Ribeirão
Representado:Romeu Jacobina de Figueiredo (ex-Prefeito do Município de Ribeirão)
Assunto: Crimes de Responsabilidade (Decreto Lei nº 201/67)
Acolho integralmente a manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Criminal, por seus próprios fundamentos, que adoto como razão de decidir, para determinar a remessa dos presentes autos à Promotoria de Justiça da Comarca de Ribeirão, para adoção das medidas legais cabíveis, uma vez que o representado não exerce mandato eletivo, cargo ou função que enseje a prerrogativa de foro.

Notícia de Fato nº 2015/1996411
Representante: CAOP – Patrimônio Público e Social
Representado: Hely José de Farias Júnior (ex-Prefeito do Município de Rio Formoso)
Assunto: Crimes de Responsabilidade (Decreto Lei nº 201/67)
Acolho integralmente a manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Criminal, por seus próprios fundamentos, que adoto como razão de decidir, para determinar a remessa dos presentes autos à Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Formoso, para adoção das medidas legais cabíveis, uma vez que o representado não exerce mandato eletivo, cargo ou função que enseje a prerrogativa de foro.

Notícia de Fato nº 2015/2056731
Representante: Promotoria de Justiça de Rio Formoso
Representado: Hely José de Farias Júnior (ex-Prefeito do Município de Rio Formoso)
Assunto: Crimes de Responsabilidade (Decreto Lei nº 201/67)
Acolho integralmente a manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Criminal, por seus próprios fundamentos, que adoto como razão de decidir, para determinar a remessa dos presentes autos à Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Formoso, para adoção das medidas legais cabíveis, uma vez que o representado não exerce mandato eletivo, cargo ou função que enseje a prerrogativa de foro.

PIC nº 069/2015
Número do Auto 2015/1935629
Representante: CAOP – Patrimônio Público e Social
Representado: Hely José de Farias Júnior (ex-Prefeito do Município de Rio Formoso)
Assunto: Crimes de Responsabilidade (Decreto Lei nº 201/67)
Acolho integralmente a manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Criminal, por seus próprios fundamentos, que adoto como razão de decidir, para determinar a remessa dos presentes autos à Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Formoso para adoção das medidas legais cabíveis, uma vez que o representado não exerce mandato eletivo, cargo ou função que enseje a prerrogativa de foro.

Recife, 13 de março de 2017.

Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Promotora de Justiça
Assessora Técnica em Matéria Criminal

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos em exercício, Doutora Maria Helena da Fonte

Carvalho, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, nos dias 14 e 16.02.2017, exarou as seguintes Decisões:

Notícia de Fato nº 2016/2341942
Representante: Câmara de Vereadores de Aliança
Representado:Cláudio Fernando Guedes Bezerra (ex-Prefeito do Município de Aliança)
Assunto: Crimes de Responsabilidade (Decreto Lei nº 201/67)
Acolho integralmente a manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Criminal, por seus próprios fundamentos, que adoto como razão de decidir, para determinar a remessa dos presentes autos à Promotoria de Justiça da Comarca de Aliança para adoção das medidas legais cabíveis, uma vez que o representado não exerce mandato eletivo, cargo ou função que enseje a prerrogativa de foro.

PIC nº 76/2015
Notícia de Fato nº 2015/1902597
Representante: CAOP – Patrimônio Público e Social
Representado: Gileno Campos Gouveia Melo (ex-Prefeito do Município de Ferreiros)
Assunto: Crimes de Responsabilidade (Decreto Lei nº 201/67)
Acolho integralmente a manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Criminal, por seus próprios fundamentos, que adoto como razão de decidir, para determinar a remessa dos presentes autos à Promotoria de Justiça da Comarca de Ferreiros para adoção das medidas legais cabíveis, uma vez que o representado não exerce mandato eletivo, cargo ou função que enseje a prerrogativa de foro.

Notícia de Fato nº. 2016/2311418
Representante: Promotoria de Justiça de Buenos Aires
Representado:Gislan de Almeida Alencar (ex-Prefeito do Município de Buenos Aires)
Assunto: Crimes de Responsabilidade (Decreto Lei nº 201/67)
Acolho integralmente a manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Criminal, por seus próprios fundamentos, que adoto como razão de decidir, para determinar a remessa dos presentes autos à Promotoria de Justiça da Comarca de Buenos Aires para adoção das medidas legais cabíveis, uma vez que o representado não exerce mandato eletivo, cargo ou função que enseje a prerrogativa de foro.

Notícia de Fato nº. 2016/2526026
Representante: Ministério Público de Contas
Representado: Paulo Barbosa da Silva (ex-Prefeito do Município de Macaparana)
Assunto: Crimes de Responsabilidade (Decreto Lei nº 201/67)
Acolho integralmente a manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Criminal, por seus próprios fundamentos, que adoto como razão de decidir, para determinar a remessa dos presentes autos à Promotoria de Justiça da Comarca de Macaparana, para adoção das medidas legais cabíveis, uma vez que o representado não exerce mandato eletivo, cargo ou função que enseje a prerrogativa de foro.

Notícia de Fato nº 2015/1951142
Representante: Promotoria de Justiça da Comarca de Nazaré da Mata
Representado:Egrinaldo Floriano Coutinho (ex-Prefeito do Município de Nazaré da Mata)
Assunto: Crimes de Responsabilidade (Decreto Lei nº 201/67)
Acolho integralmente a manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Criminal, por seus próprios fundamentos, que adoto como razão de decidir, para determinar a remessa dos presentes autos à Promotoria de Justiça da Comarca de Nazaré da Mata para adoção das medidas legais cabíveis, uma vez que o representado não exerce mandato eletivo, cargo ou função que enseje a prerrogativa de foro.

Notícia de Fato nº 2016/2393355
Representante: CAOP – Patrimônio Público e Social
Representado:Egrinaldo Floriano Coutinho (ex-Prefeito do Município de Nazaré da Mata)
Assunto: Crimes de Responsabilidade (Decreto Lei nº 201/67)
Acolho integralmente a manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Criminal, por seus próprios fundamentos, que adoto como razão de decidir, para determinar a remessa dos presentes autos à Promotoria de Justiça da Comarca de Nazaré da Mata para adoção das medidas legais cabíveis, uma vez que o representado não exerce mandato eletivo, cargo ou função que enseje a prerrogativa de foro.

PIC nº 44/2015
Número do Auto 2015/1905955
Representante: Promotoria de Justiça da Comarca de Nazaré da Mata
Representado:Egrinaldo Floriano Coutinho (ex-Prefeito do Município de Nazaré da Mata)
Assunto: Decreto Lei nº 2.848/40 (Código Penal)
Acolho integralmente a manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Criminal, por seus próprios fundamentos, que adoto como razão de decidir, para determinar a remessa dos presentes autos à Promotoria de Justiça da Comarca de Nazaré da Mata para adoção das medidas legais cabíveis, uma vez que o representado não exerce mandato eletivo, cargo ou função que enseje a prerrogativa de foro.

PIC nº 016/2015
Número do Auto 2015/1902768
Representante: CAOP – Patrimônio Público e Social
Representado: Marinaldo Rosendo de Albuquerque (ex-Prefeito do Município de Timbaúba)
Assunto: Crimes de Responsabilidade (Decreto Lei nº 201/67)
Acolho integralmente a manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Criminal, por seus próprios fundamentos, que adoto como razão de decidir, para determinar a remessa dos presentes autos à Promotoria de Justiça da Comarca de Timbaúba, para adoção das medidas legais cabíveis, uma vez que o representado não exerce mandato eletivo, cargo ou função que enseje a prerrogativa de foro.

PIC nº 065/2015
Número do Auto 2015/1842587
Representante: CAOP – Patrimônio Público e Social
Representado: Paulo Tadeu Guedes Estelita (ex-Prefeito do Município de Vicência)
Assunto: Crimes de Responsabilidade (Decreto Lei nº 201/67)
Acolho integralmente a manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Criminal, por seus próprios fundamentos, que adoto como razão de decidir, para determinar a remessa dos presentes autos à Promotoria de Justiça da Comarca de Vicência, para adoção das medidas legais cabíveis, uma vez que o representado não exerce mandato eletivo, cargo ou função que enseje a prerrogativa de foro.

Recife, 13 de março de 2017.

Cristiane Maria Caitano da Silva
Promotora de Justiça
Assessora Técnica em Matéria Criminal

Corregedoria Geral do Ministério Público

AVISO CGMP Nº 03/2017

O Corregedor Geral do Ministério Público, no uso de suas atribuições e em face da Resolução CNMP nº 20/2007, de 28 de maio de 2007, alterada pelas Resoluções CNMP nºs 65/2011, 98/2013 e 113/2014, da Resolução RES-CPJ Nº 012/06 (DO de 27.12.2006), que tratam do controle externo da atividade policial, **AVISA** aos Excelentíssimos Senhores Promotores de Justiça Criminais e de Defesa da Cidadania com atribuição na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, que:

1. Conforme estabelece o art. 4º, I, da Resolução CNMP nº 20/2007, as visitas às repartições policiais (civis e militares) e órgãos de perícia técnica, a serem realizadas no primeiro semestre do ano, deverão se dar nos meses de **abril e maio** vindouros;

2. Os formulários a serem preenchidos estão disponíveis na página eletrônica do Conselho Nacional do Ministério Público (http://sistemaresolucoes.cnmp.mp.br/login.seam?cid=1122) e eventuais dúvidas poderão ser dirimidas pelo e-mail: csp@cnmp.mp.br ou com a Corregedoria-Geral do Ministério Público;

3. O Conselho Nacional do Ministério Público alterou os formulários a serem preenchidos, assim como o período de referência da coleta de dados. Agora, as informações devem se referir ao semestre civil. Ou seja, a inspeção a se realizar em abril e maio de 2017 abrangerá o semestre civil anterior (julho a dezembro de 2016). As alterações foram comunicadas pelo CNMP através do "email" institucional;

4. "A Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública encaminhará à Corregedoria Nacional relatório semestral acerca do atendimento desta Resolução" (art. 6º, § 8º, da Resolução CSMP nº 2007, com grifos da transcrição)";

5. Todos os membros do Ministério Público de Pernambuco estão cadastrados no Sistema de Resoluções (sistemaresolucoes.cnmp.mp.br) e no Sistema de Inspeção Prisional do Ministério Público (SIP-MP) (sipmp.cnmp.mp.br) do Conselho Nacional do Ministério Público. Para esclarecimento de qualquer dúvida a esse respeito, a equipe da Corregedoria Geral poderá ser consultada;

6. O exercício cumulativo, por designação ou cumprimento da tabela de substituição automática, não desobriga da mencionada atribuição.

Recife, 14 de março de 2017.

Renato da Silva Filho
Corregedor-Geral

Secretaria Geral

PORTARIA POR SGMP- 170/2017

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

Considerando o teor do Ofício nº 161/2016, do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, protocolado sob o nº 0004606-7/2017;

RESOLVE:

I - Designar a servidora **ERICA LUZIA FRANCISCA DE ARAÚJO**, Auxiliar Técnica, matrícula nº 188.561-8, para o exercício das funções de Secretária Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1, por um período de **21 dias**, contados a partir de 02/12/2016, tendo em vista o gozo de férias da titular **NILDJA MARIA DE ARRUDA**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 188.547-2;

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 02/12/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 14 de março de 2017.

Alexandre Augusto Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Alexandre Augusto Bezerra, exarou os seguintes despachos:

Nos dias 13 e 14/02/2017

Expediente: Ofício n° 002/2017
Processo nº: 0003428-8/2017
Requerente: Dra. Fabiana Kiuska Seabra dos Santos
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao apoio, comunique-se a Promotora de Justiça.

Expediente: Ofício n° 055/2017
Processo nº: 0006428-2/2017
Requerente: Dr. Sílvio José Menezes Tavares
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMATI, com cópia para CMAD, considerando as sugestões contidas no relatório de visita da Segurança Institucional, encaminho para análise e pronunciamento.

Expediente: Ofício n° 021/2017
Processo nº: 0006193-1/2017
Requerente: Dr. Henrique Ramos Rodrigues
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, autorizo. Segue para providências.

Expediente: Ofício n° 044/2017
Processo nº: 003099-3/2017
Requerente: Dr. Aurinilton Carlos Sobrinho
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, autorizo. Segue para providências.

Expediente: S/N°
Processo nº: 0005127-6/2017
Requerente: Liserve Serviços e Terceirização LTDA
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC, autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI N° 094/2016
Processo nº: 0031551-6/2016
Requerente: GMAE
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa, pelo menor preço.

Expediente: CI N° 0025/2017
Processo nº: 0005951-2/2017
Requerente: Dr. Carlos Alberto Pereira Vitório
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMSI, para análise e controle.

Expediente: Ofício n° 011/2017
Processo nº: 0005970-3/2017
Requerente: Dra. Helena Capela Gomes Carneiro Lima
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMTI, para elaboração de Termo de Referência.

Expediente: Ofício n° 218/2017
Processo nº: 0004852-1/2017
Requerente: Dr. Maxwell Anderson de Lucena Vignoli
Assunto: Comunicação
Despacho: À AMCS, para análise e pronunciamento.

Expediente: Ofício n° 0075/2017
Processo nº: 0004324-4/2017
Requerente: FUNAPE
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, para análise e pronunciamento.

Expediente: CI N° 11/2017
Processo nº: 0006336-0/2017
Requerente: CMI
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMPEO, para informar dotação orçamentária.

Expediente: CI N° 34/2017
Processo nº: 005668-7/2017
Requerente: CMAD
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMPEO, segue para informar dotação orçamentária.

Expediente: CI N° 096/2015
Processo nº: 00034920-0/2015
Requerente: DEMAPE
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP.

Expediente: S/N°
Processo nº: 0003809-2/2017
Requerente: Dr. Jurandir Bezerra de Vasconcelos
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, encaminho para as providências necessárias.

Expediente: Ofício n° 0064/2017
Processo nº: 0003412-1/2017
Requerente: Sr. Sérgio Barboza Menezes
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMTI, ante o pronunciamento da AJM, autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício n° 035/2014
Processo nº: 0035807-5/2014
Requerente: SINDSEMPPE
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP

Expediente: CI N° 189/2013
Processo nº: 0016592-5/2013
Requerente: DEMTR
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP

Expediente: CI N° 42/2015
Processo nº: 0016816-4/2015
Requerente: DEMPAG
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP.

Expediente: CI 33/2017
Processo nº: 0006102-0/2017
Requerente: CMAD
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC, consultando minuciosamente a solicitação, determino a revogação do despacho datado de 08/03/2017, após arquive-se.

Expediente: CI N° 78/2017
Processo nº: 00060873/2017
Requerente: Dra. Ana Rúbia Torres Carvalho
Assunto: Comunicação
Despacho: AO DEMTR, para providências.

Expediente: Ofício n° 35/2017
Processo nº: 0006228-0/2017
Requerente: Dr. Fernando Falcão Ferraz Filho
Assunto: Comunicação
Despacho: À CMGP, autorizo. Segue para providências.

Expediente: Ofício n° 009/2017
Processo nº: 0006217-7/2017
Requerente: Dr. André Múcio Rabelo de Vasconcelos
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAT, para análise e pronunciamento.

Expediente: CI N° 019/2017
Processo nº: 0004368-3/2017
Requerente: Dr. Aguinaldo Fenelon de Barros
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD, diante da autorização do PGJ, encaminho para providências.

Expediente: Ofício n° 017/2017
Processo nº: 0005440-4/2017
Requerente: Dr. Rinaldo Reis Lima
Assunto: Solicitação
Despacho: À AJM, para análise e pronunciamento.

Expediente: CI N° 110/2017
Processo nº: 0004092-6/2017
Requerente: DEMTR
Assunto: Comunicação
Despacho: À CMGP/CMAD

Expediente: Ofício n° 018/2017
Processo nº: 0006136-7/2017
Requerente: Dra. Camila Mendes de Santana Coutinho
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMTI, para informar.

Expediente: Ofício n° 039/2017
Processo nº: 0006156-0/2017
Requerente: Dra. Carolina de Moura Cordeiro Pontes
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAT, para análise e pronunciamento.

Expediente: Email/2017
Processo nº: 0006492-3/2017
Requerente: Dr. Edson José Guerra
Assunto: Encaminhamento
Despacho: AO DEMTR, autorizo. Segue para providências.

Expediente: Email/2017
Processo nº: 0006486-6/2017
Requerente: Sra. Nelma Ramos Maciel Quaiotti
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMTI, para análise e pronunciamento.

Expediente: Ofício n° 106/2017
Processo nº: 0026493-6/2015
Requerente: Dr. Sérgio Gadelha Souto
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMGP, para análise e informações sobre a solicitação de servidor e estagiários.

Expediente: Ofício n° 001/2017
Processo nº: 0000617-5/2017
Requerente: Dr. Marcellus de Albuquerque Ugiette
Assunto: Solicitação
Despacho: AO APOIO.

Expediente: S/N°
Processo nº: 0036679-4/2016
Requerente: Sra. Maria da Conceição Vasconcelos Correa de Oliveira
Assunto: Solicitação
Despacho: AO APOIO.

Recife, 14 de Março de 2017.

Alexandre Augusto Bezerra
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Senhor Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Gustavo Augusto Rodrigues de Lima, exarou os seguintes despachos:

No dia 14/03/2017

Expediente: OF nº 228/2017/AMPPE
Processo nº. 2127-3/2017
Requerente: Dr. Roberto Brayner Sampaio
Assunto: solicitação
Despacho: À CMAD para informações

Expediente: Ofício nº 005/2017
Processo nº. 1969-7/2017
Requerente: Dr. Ricardo Lapenda Figueroa
Assunto: encaminhamento
Despacho: À AMSI para providências

Expediente: Notificação/MPT/PRT 6ª/GABINETE/LPB Nº 125385.2016
Processo nº. 0033797-2/2016
Requerente: Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região
Assunto: esclarecimentos
Despacho: À CMAD para informações

Expediente: CI Nº 84/2017 – C. ADM. PJ PETROLINA
Processo nº. 0006458-5/2017
Requerente: Promotoria de Petrolina
Assunto: solicitação
Despacho: À CMTI para verificação de disponibilidade

Expediente: CI SECADJ Nº 004/2017
Processo nº. 0006464-2/2017
Requerente: Secretaria Geral Adjunta
Assunto: solicitação
Despacho: À CMTI para providências

Secretaria - Geral do Ministério Público - Recife, 14 de março de 2017

Gustavo Augusto Rodrigues de Lima
Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público

Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho

AVISO Nº 003/2017

A Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho **AVISA** aos servidores com término do período de avaliação previsto para o mês de **MARÇO**, relação abaixo, que se encontra disponível na INTRANET o formulário de avaliação de desempenho, bem como a ficha de acompanhamento funcional. Após serem impressos, preenchidos e assinados, os formulários devem ser entregues à Comissão **até o dia 31 de MARÇO de 2016.** A avaliação deverá ser realizada com base nas definições dos fatores previstos no Regulamento aprovado pela Resolução RES-PGJ n.º 011/2013, de 11.11.2013, publicada no DOE de 12.11.2013, também disponível na INTRANET.

SERVIDORES ESTÁVEIS	
NOME	**MATRICULA**
Amanda Queiroz de Siqueira Santos	189.458-7
Ana Daniela Macedo Ramos de Andrade Lima	189.459-5
Ana Elvira da Fonseca Lima Ferreira de Carvalho	189.460-9
Cláudio Firmino Cabral Filho	189.461-7
Ewerton dos Santos Pimentel	189.462-5
Francislene Gomes da Silva	189.463-3
Frederico João Machado Lundgren	189.048-4
José Antonio Pereira Cabral	187.795-0
Josilene Alves da Silva	189.465-0
Karla Pereira dos Santos	189.464-1
Lucielly Cavalcante de Oliveira	189.049-2
Luiz Pereira da Silva Filho	189.046-8
Marconi Aurélio de Barros Matos	189.468-4
Mariana de Brito Oliveira Silva	189.469-2
Michelle Galhardo de Barros Corrêa	189.050-6
Raíssa Bezerra Monteiro	187.929-4
Raquel Borba de Melo	189.051-4
Renata Pereira Garcia	189.470-6
Sheila Pinto Giordano	189.474-9
Yolane Costa Bione Ferraz Ribeiro	189.476-5

SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO 02 ANOS	
NOME	**MATRICULA**
Ana Maria de Souza Basílio Farias	189.761-6
Francisco Emanuel Alves Gonçalves	189.758-6
Manoel Heleno Ramos de Mendonça	189.757-8
Marcelo Soares de Oliveira Filho	189.759-4

SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO 03 ANOS	
NOME	**MATRICULA**
Selene Carvalho Padilha	189.457-9

Obs: ***** *Os servidores* ***em gozo de férias ou licença no mês de conclusão de seu interstício*** *deverão entregar suas avaliações no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após seu retorno. Maiores informações com a Comissão, através dos telefones (81) 3182-7347/7356.*

Recife, 24 de fevereiro de 2017.

ANA LUIZA DE MOURA OLIVEIRA NOGUEIRA
Pres. da CAD/PGJ
(Republicado por haver saído com incorreção)

Promotorias de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE

Ref. Arq. 2015/2079201
Despacho de conversão

Trata-se de procedimento preparatório instaurado para apurar notícia de irregularidades e fraude em licitação envolvendo as empresas CONSTRUTORA SANTA LEONOR LTDA-ME e RB SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., de obra custeada pela Prefeitura Municipal de São Lorenço ("Pereirão", entre outras).

Considerando a necessidade de se continuar com as investigações, notadamente para apurar a conduta à luz da Lei 8.429/92, CONVERTO o presente procedimento em INQUÉRITO CIVIL, e desde já, determino:

a) junte-se a Portaria de Conversão de nº 06/2017;
b) Oficie-se ao TCE/PE para que realize Auditoria Especial no que pertine aos procedimentos licitatórios, contratos, etc., (já em anexo aos presentes autos) dos quais participaram as empresas acima mencionadas neste Município.

São Lourenço da Mata, 14 de Março de 2017.

MARIANA PESSOA DE MELO VILA NOVA.
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BUÍQUE

PORTARIA Nº 014/2017

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da Promotoria de Justiça de Buíque, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea *a,* da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998, art. 2º da Resolução nº 001/2012 do CSMP;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, da moralidade e eficiência administrativas, e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO ser dever institucional do Ministério Público a defesa da Moralidade Administrativa, e da observância, pelos gestores, do princípio da legalidade;

CONSIDERANDO o Concurso Público deflagrado pelo Edital nº 001/2016, no Município de Buíque, homologado por ato publicado no Diário Oficial da União, seção 3, pág. 212, no dia 11 de julho de 2016, com previsão editalícia de mais de 300 vagas em 40 cargos, nas mais diversas áreas da administração municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 003/2017, que anulou todas as nomeações realizadas em dezembro de 2016, sob o fundamento de nulidade do ato;

CONSIDERANDO a necessidade premente de obediência ao art. 37, *caput* e inciso II, da Constituição, bem como de se respeitarem os direitos dos aprovados, especialmente daqueles classificados dentro do número de vagas previsto no Edital;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar o cumprimento, pelo Município de Buíque, da Recomendação nº 001/2017;

CONSIDERANDO as diversas denúncias chegadas até esta Promotoria, no sentido de que o Município de Buíque estaria efetuando contratações temporárias em detrimento dos aprovados no concurso público;

RESOLVE:

Instaurar INQUÉRITO CIVIL, determinando:
1 – Expedição de ofício ao Prefeito de Buíque, requisitando, no prazo de 05 dias, informações acerca de eventuais contratações de pessoal a título precário, remetendo, se for o caso: (i) cópia do ato normativo que autoriza a contratação; (ii) relação nominal dos contratados, com respectiva função e lotação.
2 – Remessa de cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao CAOP – Patrimônio Público, para conhecimento, e à Secretaria Geral do Ministério Público para conhecimento e publicação no Diário Oficial do Estado;
3 - Comunicação, por ofício, ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco sobre a expedição da presente Portaria;
4 - O registro desta Portaria nas tabelas internas desta Promotoria e no Sistema de Gerenciamento de Autos ARQUIMEDES.
Fica nomeada a servidora Ângela Maria Barros da Silva como secretária escrevente.

Buíque – PE, 13 de março de 2017.

HENRIQUE DO REGO MACIEL SOLTO MAIOR
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO BENTO DO UNA
DEFESA DA CIDADANIA

PROMOÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

PORTARIA Nº 002/2017-PP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu representante em exercício de sua titularidade na Promotoria de Justiça de São Bento do Una, com atuação na Defesa do Patrimônio Público, no uso das atribuições outorgadas pelos arts. 127 e 129, inciso II e III, da Constituição Federal, art. 25, inciso IV, alínea *b*, da Lei nº 8.625/93, art. 4º, inciso IV, alínea *b*, da Lei Complementar Estadual 12/94 e pelo art. 8°, § 1°, da Lei n° 7.347, de 24.07.1985, e ainda:

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil, o procedimento administrativo, a ação civil pública, e, para tanto, requisitar informações e documentos para instruí-los, nos termos do art. 129, incisos III e IV da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as informações protocoladas nesta promotoria de Justiça mediante o ofício n° 56/2016, da lavra do então vereador Geraldo Marcondes Santos de Almeida, noticiando irregularidades no recolhimento das contribuições previdenciárias pela Prefeitura Municipal e pela Secretaria de Saúde do Município de São Bento do Uma, o que teria gerado prejuízo ao erário com o pagamento de juros;

CONSIDERANDO que em resposta ao ofício MPPE 087/2015, a municipalidade apresentou informações genéricas, desprovidas de documentos, principalmente contábeis, que pudessem comprovar suas alegações;

CONSIDERANDO que as irregularidades descritas, caso comprovadas, causam prejuízo ao erário;

CONSIDERANDO que tais irregularidades, caso venham a ser comprovadas, caracterizam atos de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO ser atribuição do Ministério Público a defesa do Patrimônio Público e o zelo pelas instituições e pelos Poderes Públicos, o que justifica a necessidade de apurar os fatos acima referidos;

RESOLVE: Instaurar o presente **PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR** para obter as informações, nos termos da legislação acima citada, visando a adoção das medidas legais cabíveis, determinando desde logo:

Fica nomeada, sob compromisso de eficiência e de sigilo a Sra. Emidia Macedo Melo Macena, servidora desta Promotoria de Justiça, para secretariar os trabalhos;

Seja oficiado a Prefeitura Municipal de São bento do Una, requisitando-se, no prazo de 30 dias, informações pormenorizadas acerca dos fartos, bem auditoria do fundo previdenciário municipal no período abrangido pelo denuncia advinda do membro do poder legislativo;
Seja comunicada a instauração do presente procedimento:
ao Conselho Superior do Ministério Público;
à Corregedoria Geral do Ministério Público;
à Coordenadoria do CAOP do Patrimônio Público e Social;
à Prefeita do Município de São Bento do Una;
à Câmara de Vereadores do Município de São Bento do Una;
Seja remetida à Secretaria Geral do Ministério Público, cópia da presente Portaria para publicação no Diário Oficial do Estado.

Autue-se, registre-se e publique-se. Cumpra-se.

São Bento do Una, 16 de fevereiro de 2017.

REUS ALEXANDRE SERAFINI DO AMARAL
PROMOTOR DE JUSTIÇA

GABINETE DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS

PORTARIA N. 13/2017 – INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994;

CONSIDERANDO a tramitação de notícia de fato nº 06/2017, em que há relato de destinação irregular de esgoto na Rua Ataulfo Alves, nesta cidade;

CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria de Obras, Fiscalização e Financiamento, por meio do Ofício nº 012/2017, informando que essa Rua ainda não fora agraciada com pavimentação e saneamento, e que o esgoto existente seria oriundo da residência do declarante e de outros vizinhos, indicando a necessidade de os proprietários dos imóveis executarem e manterem fossas sépticas e sumidouros;

CONSIDERANDO que no sistema Arquimedes o assunto está relacionado como Meio Ambiente – Saneamento;

RESOLVE: na conformidade do artigo 2º, § 6º e 7º da Resolução 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, e o artigo 22 da Resolução CSMP-PE nº 001/2012, converter o referido procedimento em inquérito civil, determinando: **1)** autue-se o Inquérito Civil, com registro no Sistema Arquimedes; **2)** encaminhe-se a Portaria, por meio eletrônico, ao(s) CAOP(s) pertinente, à Secretaria Geral do MPPE e ou ao setor responsável pela publicação no D.O.E; **3)** dê-se ciência ao Conselho Superior do MPPE e à Corregedoria Geral do MPPE; **4)** Designo para secretariar os trabalhos a servidora à disposição Maria Júlia de Souza Ouro Preto; **5)** Oficie-se a Secretaria de Obras, Fiscalização e Financiamento para que apresente relatório de fiscalização com as devidas notificações nas residências da localidade com o objetivo de execução de obras de fossas sépticas e sumidouros, bem como previsão de obra de saneamento naquela região, no prazo de 30 dias; **6)** Cumpra-se e volte-me.

Garanhuns, 21 de fevereiro de 2017.

Giovanna Mastroianni de Oliveira
Promotora de Justiça em exercício cumulativo

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA COMARCA DE CARUARU
Curadoria de Defesa do Patrimônio Público

RECOMENDAÇÃO Nº 003/2017

Ementa: Recomenda a adoção de posturas constituição das Comissões Permanentes de Licitação e de Apoio aos Pregoeiros, da Administração Direta e Indireta, bem como de Publicidade nos Procedimentos Licitatórios, Compras e Contratos no Município de Caruaru.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por seu representante legal, no uso das atribuições outorgadas pelos nos art. 127, *caput,* e art. 129, inciso III, da Constituição Federal, arts. 1º e 25, inciso IV, alínea 'a', da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público - LONMP), arts. 1° e 4º, inciso IV, alínea 'a', da Lei Complementar nº 12/94 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), e ainda:

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos, entre os quais a defesa do patrimônio público e social, nos termos do art. 129, III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, ainda, o artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, que faculta ao Ministério Público expedir recomendação administrativa aos órgãos da administração públicas estadual e municipal, requisitando ao destinatário adequada e imediata divulgação;

CONSIDERANDO a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, cujos objetivos, dentre outros, nos termos do seu art. 1º, *c,* são a *transparência nas contas públicas e a devida gestão dos bens e assuntos públicos (princípio da Boa Governança)*;

CONSIDERANDO que o art. 23, item 1, alínea *c,* do Pacto de São José da Costa Rica, que assegura a todo cidadão o direito de ter acesso, em condições gerais de igualdade, às funções públicas de seu país;

CONSIDERANDO a Administração Pública deverá observar, sempre, os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, insculpidos no art. 37, *caput,* da Magna Carta de 1988;

CONSIDERANDO que conforme o art. 127, *caput,* c/c o art. 129-II, ambos da CF/88, cabe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, devendo zelar, dentre outras funções institucionais, pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal (*Ouvidor do Povo*), promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO o art. 51 da Lei nº 8.666/93 determina que as Comissões de Licitação sejam compostas de, no mínimo, três membros, sendo pelo menos dois deles servidores qualificados **pertencentes aos quadros permanentes da Administração responsável pela licitação**;

CONSIDERANDO O § 1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.520/02, que a Equipe de Apoio do Pregoeiro deverá ser integrada em sua **maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração**;

CONSIDERANDO que licitar e contratar, assim como liquidar despesas públicas, são atividades típicas e permanentes da administração, que não coadunam com àqueles contratados temporariamente para atender eventual interesse público, vez que a atividade a ser realizada por esses servidores exige isenção e distanciamento de eventuais influências dos momentâneos titulares de Poder;

CONSIDERANDO os art. 16, 24, 34 e 61 da Lei nº 8.666/93 que estabelecem critérios mínimos a serem obedecidos em consonância com o Princípio Constitucional da Publicidade nas Licitações, possibilitando o Controle Social sobre os gastos públicos;

CONSIDERANDO o teor da Portaria GP 056/2017, do Gabinete da Prefeita de Caruaru, assim como as Portarias GS 03 e 04 da Secretaria Municipal de Saúde que instituem Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipes de Apoio;

CONSIDERANDO já recair sobre a atual gestão Recomendação Ministerial sobre a excessiva realização de contratos temporários, pelo Município de Caruaru, ato que importa em violação à regra de ingresso no serviço público através de concurso, em desrespeito ao artigo 37, II e V da Constituição Federal, bem como os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência, moralidade, impessoalidade, conduta esta descrita no art. 11 da lei 8.429/92, como ato de improbidade administrativa;

RESOLVO RECOMENDAR à Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Caruaru, RAQUEL TEIXEIRA LYRA, o seguinte:

ADEQUAÇÃO das Comissões Especiais de Licitação deste município, na Administração Direta e Indireta, aos dispositivos das Leis ao art. 51 da Lei nº 8.666/93, que determina que as **Comissões de Licitação sejam compostas de, no mínimo, três membros, sendo pelo menos dois deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes da Administração responsável pela licitação**;

ADEQUAÇÃO das Comissões de Apoio aos Pregoeiros deste município, na Administração Direta e Indireta, ao disposto no § 1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.520/02, para que as Equipes de Apoio dos Pregoeiros sejam integradas em suas **maiorias por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração**;

DISPONIBILIZE para consulta os Registros de Preços do Município, em local de fácil acesso no sítio do Governo Municipal na rede mundial de computadores;

PUBLIQUE mensalmente, no Diário Oficial do Município, e em local de fácil acesso no sítio do Governo Municipal na Rede Mundial de Computadores, a relação de todas as contratações realizadas pela Administração Direta ou Indireta;

PUBLIQUE todos os atos relativos às licitações públicas, especialmente os relativos aos artigos 26 e 61 da Lei 8.666/93 no Diário Oficial do Município, e em local de fácil acesso no sítio do Governo Municipal na Rede Mundial de Computadores, inclusive os atos relativos à dispensa e inexigibilidade de Licitação, sem prejuízo das demais publicações em órgãos da imprensa oficial e jornais de grande circulação, nos moldes que a Lei o exigir;

GARANTA a ampla publicidade da medida contida nesta Recomendação, na administração direta e indireta municipal, a fim de dar ciência aos servidores.

INFORME a esta Promotoria de Justiça sobre o acatamento da presente recomendação no prazo de dez (10) dias, remetendo cópia de todos os atos administrativos e das providências tomadas para seu fiel cumprimento,

Desde logo, determina à Secretaria da Promotoria de Justiça o seguinte**:**

1. remeta-se cópia desta portaria à Exma. Sra. Prefeita Municipal de Caruaru e ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Caruaru, solicitando-os que seja afixada cópia da presente Recomendação em local visível, na sede daquelas Casas;

2. Aos senhores Juízes de Direito das Varas da Fazenda Pública da Comarca de Caruaru, para conhecimento;

3. Ao Exmo. Sr. Dr. Procurador-Geral de Justiça, à Exma. Sra. Dra. Corregedora-Geral do Ministério Público, ao Conselho Superior do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Patrimônio Público, para ciência;

4. Autue-se e registre-se esta Recomendação em livro próprio, afixando-se exemplar no quadro de avisos da sede das Promotorias de Justiça de Caruaru.

Caruaru (PE), terça-feira, 14 de março de 2017.

Marcus Alexandre Tieppo Rodrigues
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE NÍVEL UNIVERSITÁRIO E MÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (PENUM/MPPE) - 2016
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO CADASTRO RESERVA

Informamos que, devido a necessidade do serviço, convocamos mais **10 (dez) candidatos** que optaram pelo Estágio no turno da **Tarde e da Manhã**, **todos do Cadastro Reserva**, na Seleção Pública para Estágio de Nível Médio - VIII PENUM/MPPE, conforme consta no EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 01/2016 e 02/2016– CMGP, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco no dia 13/07/2016, e também disponibilizado no site: http://www.mppe.mp.br/penum/; que:

O período para entrega de documentação obrigatória será de: 02/03/2017 a 10/03/2017.
O horário para entrega é: 12:00 às 18:00 h (Horário oficial local – Recife/PE)
Local para entrega dos documentos: MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO – COORDENADORIA MINISTERIAL DE GESTÃO DE PESSOAS – DIVISÃO MINISTERIAL DE ESTÁGIO, sito a Rua do Sol, 143 – 4º andar – Santo Antônio – Recife/PE – CEP: 50.010-470. Tel: (81) 3182-7325 e nas Sedes de Circunscrição, nos casos dos estagiários convocados do interior.

Reiteramos também o que consta no referido Edital, item 8. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS:

8.1 Os candidatos classificados e aprovados dentro das vagas oferecidas, deverão apresentar no prazo estabelecido no subitem 7.2 (Etapa 8) e nos locais e horários previstos (ANEXO II), sob pena de serem **considerados desistentes**, cópias reprográficas (tipo xerox) e os originais, para efeito de conferência, dos documentos que comprovem:

I – ser brasileiro (ex.: RG, CNH);

II – estar em dia com as obrigações militares (apenas para candidatos do sexo masculino com mais de 18 (dezoito) anos – Carteira de Reservista);

III – estar quite com as obrigações eleitorais (apenas para candidatos com mais de 18 (dezoito) anos – Título de Eleitor e declaração ou comprovante de votação);

IV – estar regularmente matriculado na primeira ou segunda série do ensino médio REGULAR, em escola oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação;

V – comprovação médica que ateste gozar de boa saúde física e mental;

VI – comprovante de residência atual;

VII – 03 (duas) fotos 3x4 atualizadas.

Parágrafo único. O prazo estabelecido para comprovação do Inciso IV poderá ser ampliado por mais 07 (sete) dias corridos, desde que devidamente justificado o não fornecimento pela Instituição de Ensino conveniada.

Retroagir os efeitos para a data da Convocação.
Atenciosamente,

COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA - VIII PENUM/MPPE 23/02/2017

CAPITAL E REGIAO METROPOLITANA-MANHÃ

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	NOTA	ORDEM	DATA DA CONVOCAÇÃO
0000007899	ANNA CAROLINE LIBERAL SOARES	8738515	9,00	6	23/02/2017
0000008395	BRUNO ALLEXANDER DE LIMA SILVA	9243337	9,00	7	23/02/2017
0000007416	ARTHUR VITOR DE SOUZA	9063348	9,00	8	23/02/2017
0000008530	ADEILTON AVELINO ROCHA ALVES JUNIOR	9994345	9,00	9	23/02/2017
0000006874	JULIANA MARIA DE LIMA SALES	9253379	9,00	10	23/02/2017
0000010540	MATHEUS HENRIQUE ALVES BARBOSA	9769288	9,00	11	23/02/2017
0000007488	POLIANA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	9612057	9,00	12	23/02/2017
0000004333	LUCAS VINICIUS CAVALCANTE BRAZ	9813744	9,00	13	23/02/2017
0000004408	LUANA GOMES DOS ANJOS BRANCO	9858244	9,00	14	23/02/2017
0000005667	JOSE PEDRO DA SILVA SANTIAGO	10045980	9,00	15	23/02/2017
0000009432	SILAS DE ADELINO RODRIGUES	9906344	9,00	16	23/02/2017
0000006473	NAHYLZA SANTOS DE SOUZA	10239245	9,00	17	23/02/2017
0000008555	BRENNER JAIR PEIXOTO DE LIMA	9026939	9,00	18	23/02/2017
0000009065	MARIANA DE OLIVEIRA MATSUSHITA	9482811	9,00	19	23/02/2017
0000008034	PETRUS PEIXOTO DE ANDRADE	10348851	9,00	20	23/02/2017
0000007789	LUANA SANTANA MONTEIRO	8907484	9,00	21	23/02/2017
0000007277	NILZA DE FATIMA FREITAS DE CASTRO MEDEIROS	9968143	9,00	22	23/02/2017
0000005770	ANDERSON LEONARDO NASCIMENTO DA SILVA	9561165	9,00	23	23/02/2017
0000005167	MARCOS VINICIUS LIMA DO NASCIMENTO	10225336	9,00	24	23/02/2017
0000004650	ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS	9574922	9,00	25	23/02/2017
0000004542	LUCAS NASCIMENTO DE SANTANA	8955769	8,50	26	23/02/2017
0000007241	CINTHIA AMANDA DA SILVA ROQUE	9360796	8,50	27	23/02/2017

TOTAL: 22 CANDIDATOS

CAPITAL E REGIAO METROPOLITANA-TARDE

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	NOTA	ORDEM	DATA DA CONVOCAÇÃO
0000006625	JOSEVAN TAVARES PEREIRA RAMOS	10212418	8,00	118	23/02/2017
0000007238	ADRIELY CRSTINA DE SOUZA SANTOS	10024056	8,00	119	23/02/2017
0000004647	THAYANE SENA DE MOURA	9871676	8,00	120	23/02/2017
0000005983	DANIELLA CAVALCANTI BEZERRA DA SILVA	10274968	8,00	121	23/02/2017
0000008664	MATHEUS VLASAK NUNES	9861584	8,00	122	23/02/2017
0000008267	GEORGIA MARIA CALIXTO PEREIRA	9750545	8,00	123	23/02/2017
0000009625	ISRAELY BEZERRA NUNES DE LIMA	9117458	8,00	124	23/02/2017
0000006955	THIAGO SANTANA DA SILVA	9948051	8,00	125	23/02/2017
0000004843	MARIANA DOS SANTOS GOMES	9742138	8,00	126	23/02/2017
0000008465	THALES MARTINS DA SILVA	8311259	8,00	127	23/02/2017
0000005638	REBECA GIOVANNA DE OLIVEIRA	10232529	8,00	128	23/02/2017
0000007867	FABRISA MONIQUE FERREIRA DE OLIVEIRA	9306983	8,00	129	23/02/2017
0000006892	PAULO HENRIQUE DA SILVA	9283558	8,00	130	23/02/2017
0000005545	RAYANA HELENA OLIVEIRA DA SILVA	8753393	8,00	131	23/02/2017
0000007196	IVSON JOSE BATISTA DA GAMA	9611489	8,00	132	23/02/2017
0000005319	ALESSANDRO MALDINI DE OLIVEIRA MORAIS	9767755	8,00	133	23/02/2017
0000008045	MESSIAS CANDIDO MARIANO	8792323	8,00	134	23/02/2017
0000004138	WELLIKA ALYNE SILVA DA FONSECA	10092421	8,00	135	23/02/2017

TOTAL: 18 CANDIDATOS

CAPITAL E REGIAO METROPOLITANA-TARDE

Pessoa com deficiência - Ocupante de vaga

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	NOTA	ORDEM	DATA DA CONVOCAÇÃO
0000007803	ALYSSON SANTOS DE SANTANA JUNIOR	8552003	9,50	1	23/02/2017

TOTAL DE CANDIDATOS CHAMADOS: 01

ESTÁGIO: AFOGADOS DA INGAZEIRA - TARDE

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	NOTA	ORDEM	DATA DA CONVOCAÇÃO
0000009191	REBECA ROCHA PEREIRA	10071264	6,50	3	23/02/2017

TOTAL DE CANDIDATOS CHAMADOS: 01

ESTÁGIO: PALMARES - MANHÃ

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	NOTA	ORDEM	DATA DA CONVOCAÇÃO
0000004254	EDVALDO SEBASTAO DA SILVA BARRETO	4363853	8,50	3	23/02/2017

TOTAL DE CANDIDATOS CHAMADOS: 02

ESTÁGIO: CARUARU - TARDE

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	NOTA	ORDEM	DATA DA CONVOCAÇÃO
0000007660	IGOR FERREIRA DE OLIVEIRA	50405272	9,50	1	23/02/2017

TOTAL DE CANDIDATOS CHAMADOS: 01

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO)

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE NÍVEL UNIVERSITÁRIO E MÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (PENUM/MPPE) - 2014-2015
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO CADASTRO RESERVA

Informamos que, devido à necessidade do serviço, convocamos mais **03 (três) candidatos** que optaram pelo Estágio no turno da **Manhã e da Tarde**, **todos do Cadastro Reserva**, na Seleção Pública para Estágio de Nível Médio - VII PENUM/MPPE, conforme consta no EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 02/2014 e 03/2014– CMGP, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco no dia 26/11/2014, e também disponibilizado no site: http://www.mppe.mp.br/penum/; que:
O período para entrega de documentação obrigatória será de: 02/02/2017 a 10/02/2017
O horário para entrega é: 12:00 às 18:00 h (Horário oficial local – Recife/PE)
Local para entrega dos documentos: MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO – COORDENADORIA MINISTERIAL DE GESTÃO DE PESSOAS – DIVISÃO MINISTERIAL DE ESTÁGIO, sito a Rua do Sol, 143 – 4º andar – Santo Antônio – Recife/PE – CEP: 50.010-470. Tel: (81) 3182-7325 e nas Sedes de Circunscrição, nos casos dos estagiários convocados do interior.
Reiteramos também o que consta no referido Edital, item 8. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS:

8.1 Os candidatos classificados e aprovados dentro das vagas oferecidas, deverão apresentar no prazo estabelecido no subitem 7.2 (Etapa 8) e nos locais e horários previstos (ANEXO II), sob pena de serem **considerados desistentes**, cópias reprográficas (tipo xerox) e os originais, para efeito de conferência, dos documentos que comprovem:
I – ser brasileiro (ex.: RG, CNH);
II – estar em dia com as obrigações militares (apenas para candidatos do sexo masculino com mais de 18 (dezoito) anos – Carteira de Reservista);
III – estar quite com as obrigações eleitorais (apenas para candidatos com mais de 18 (dezoito) anos – Título de Eleitor e declaração ou comprovante de votação);
IV – estar regularmente matriculado na primeira ou segunda série do ensino médio REGULAR, em escola oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação;
V – comprovação médica que ateste gozar de boa saúde física e mental;
VI – comprovante de residência atual;
VII – 03 (duas) fotos 3x4 atualizadas.
Parágrafo único. O prazo estabelecido para comprovação do Inciso IV poderá ser ampliado por mais 07 (sete) dias corridos, desde que devidamente justificado o não fornecimento pela Instituição de Ensino conveniada.
Retroagir os efeitos para da data da Convocação.

Atenciosamente,

COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA - VII PENUM/MPPE
COMISSAO DE SELECAO PUBLICA PENUM/MPPE 2014-2015

CON2R01.P35 - RELACAO DOS CANDIDATOS(CADASTRO RESERVA) GERAL 23/02/2017

ESTÁGIO: NAZARE DA MATA - MANHA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	NOTA	SERIE	ORDEM	DATA DA CONVOCAÇÃO
0003866	LUIS MARQUES DE ANDRADE JUNIOR	9154921	6,5000	2	13	23/02/2017
0003027	RANICELIA MIRELLY ERMINIO LOPES	9934770	6,5000	2	14	23/02/2017
0003019	ANA LUCIA DOMINGOS DA SILVA	9924176	6,0000	2	15	23/02/2017
0003709	JEFFERSON JOAO DE LIMA	9593395	6,0000	2	16	23/02/2017
0003251	ANTONIO MARCOS PEREIRA DOS SANTOS	9446893	6,0000	2	17	23/02/2017
0003290	NIVYA RANDHARA DE FREITAS	8502721	5,5000	2	18	23/02/2017
0003056	MYLENNA WALESKA VALENTIM DE AMORIM	9484543	5,5000	2	19	23/02/2017

TOTAL DE CANDIDATOS CHAMADOS: 07

ESTÁGIO: LIMOEIRO - TARDE

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	NOTA	SERIE	ORDEM	DATA DA CONVOCAÇÃO
0003536	KAREN EDUARDA DE SOUSA PEREIRA	9572297	8,0000	2	9	23/02/2017

TOTAL DE CANDIDATOS CHAMADOS: 01

ESTÁGIO: GARANHUNS - MANHÃ

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	NOTA	SERIE	ORDEM	DATA DA CONVOCAÇÃO
0003385	VIVIANE DO CARMO	9867449	7,0000	2	7	23/02/2017

TOTAL DE CANDIDATOS CHAMADOS: 01

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO)